Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2020

1.2. PROCESSO Nº: 020/2020

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEPEC – Departamento Entreposto da Capital

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 10.024/2019, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 8.538/2015, nº 9.507/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pelas Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG, subsidiariamente, pelas Leis nº 13.303/2016, nº 8.666/93, nº 12.305/2010, Acórdãos n.ºs 3.301/2015, 3.026/2016, 1.521/2016 e 712/2019 todos do TCU-Plenário, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais leis federais, estatuais e municipais, bem como legislação correlata e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 13/01/2021

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1.7.1. Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio **www.gov.br/compras**

1.8. VISITA

1.8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, ao licitante será **OBRIGATÓRIA** a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, até o dia 08/01/2021, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, previamente agendadas no **DEPEC – Departamento Entreposto da Capital**, através do e-mail depec@ceagesp.gov.br ou pelos telefones (011) 3643-3884/3899.

Página 1 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **1.8.2.** Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Atestado de Visita (conforme ANEXO IV deste edital), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.
- **1.8.3.** Será inabilitado o licitante que não apresentar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelo seu representante.
- **1.8.4.** Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que, deixando de apresentar o Atestado de Visita, forneça declaração formal **(conforme ANEXO V deste edital)**, assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Neste caso, se contratado, o licitante assume a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.
- 2. OBJETO: Contratação de Serviços Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação de sanitários públicos do ETSP Entreposto Terminal de São Paulo, conforme especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1.	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2.	ANEXO II	PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
3.1.3.	ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.4.	ANEXO IV	MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
3.1.5.	ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
		CONDIÇÕES LOCAIS
3.1.6.	ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
		INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL
3.1.7.	ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO
3.1.8.	ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
		COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO
		PÚBLICA
3.1.9.	ANEXO IX	MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE
		ABERTURA DE CONTA VINCULADA
3.1.10.	ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI
		FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15
3.1.11.	ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
		CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO

Página 2 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

- 3.1.12. ANEXO XII MODELO AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO
- 3.1.13. ANEXO XIII MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1.14. ANEXO XIV MINUTA DE CONTRATO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.gov.br/compras**
 - **4.1.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - **4.1.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
 - **4.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - **4.1.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **4.2.** O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema.
 - **4.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Página 3 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **b)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- c) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº8.666/93 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário), durante o prazo da sanção aplicada;
- **d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- e) Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- **g)** Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação:
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- **k)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **m)** Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Página 4 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **n)** Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- **o)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;
- p) Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 1- dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 2- empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - **3-** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- **q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- **r)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado;
- **s)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 TCU/Plenária).
- u) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- **4.6.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - **4.6.1.1.** A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - **4.6.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.6.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

Página 5 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
maria valunene K.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **4.6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 (item 4.5 IN 05/2017 SEGES/MPDG);
- **4.6.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **4.6.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.6.8.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 4.7. A licitante deverá presentar ainda, como requisito para participação neste Pregão, o anexo XIII Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016, preenchido e assinado juntamente com a documentação de habilitação.
- **4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Página 6 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CFAGES 2

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **5.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **5.5.1.** A licitante deverá permanecer conectada ao sistema para responder a solicitação de contraproposta do pregoeiro no momento da negociação conforme item **7.6.3** do edital, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua proposta comercial.
 - **5.5.2.** Após a negociação a licitante deve aguardar manifestação do pregoeiro sobre a condição de aceitação de sua proposta comercial, bem como demais procedimentos a serem realizados.
 - **5.5.3.** Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - 5.6.1. As licitantes <u>deverão</u> apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" com as especificações dos serviços ofertados, descritas neste edital e seus anexos.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1.** As propostas comerciais deverão ser inseridas, pelas licitantes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **6.1.1.** Os anexos (planilhas de custos), bem como as propostas comerciais readequadas ao lance vencedor, serão exigidos somente na sessão pública do Comprasnet, através do chat, na fase de julgamento das propostas.
- **6.2.** O preço deverá ser proposto em valor total anual do lote, em moeda nacional, contendo a descrição do serviço ofertado de acordo com as especificações e

Página 7 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
maria valunene K.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

solicitações contidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

- **6.3.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.
 - **6.3.1.** No valor cotado, quando a licitante for domiciliado fora do Estado de São Paulo, deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor, uma vez que por força de legislação tributária a CEAGESP é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O diferencial será descontado da fatura.
- **6.4.** O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.
 - **6.4.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **6.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, no Sistema Comprasnet, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1. No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo Pregoeiro(a) designado para o evento, no sítio <u>www.gov.br/compras</u>, em conformidade com este Edital e seus Anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.
- **7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Da Classificação das Propostas

7.3.1. O Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.

Página 8 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.3.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
 - **7.3.2.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a).
- **7.3.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

7.4. Dos lances

- **7.4.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual do lote.
- **7.4.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.4.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **7.4.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **7.4.7.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.4.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **7.4.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos,

Página 9 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEAGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **7.4.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.4.11.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.4.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - **7.4.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.4.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **7.4.14.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
 - **7.4.14.1.** Somente poderá ocorrer a exclusão por inexequibilidade caso a licitante, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.

7.5. Da Desconexão do Pregoeiro(a)

- **7.5.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.5.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.gov.br.compras**

Página 10 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

7.6. Da Negociação

- **7.6.1.** Se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **7.6.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - **7.6.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **7.6.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - **7.6.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - **7.6.1.5.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, sempre que a vencedora do certame houver se declarado inscrito nestas condições.
 - **7.6.1.5.1.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - **7.6.1.5.2.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita

Página 11 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

- **7.6.1.5.3.** Sempre que a licitante se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte por meio da declaração disponibilizada no sistema Comprasnet, visando se beneficiar da prerrogativa da Lei 123/2006 em caso de item exclusivo ou empate de propostas, e, se vencedora do certame o pregoeiro fará a convocação através do chat para que esta encaminhe via sistema no prazo mínimo de 02 (duas) horas os documentos que comprovem se a licitante apresenta faturamento condizente com a condição de ME/EPP, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, tais como:
- a) Demonstração do Resultado do Exercício DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; e
 - **a.1)** As demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.
- **b)** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
 - **7.6.1.5.4.** Também serão aceitas a **DRE** e **outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação** (**recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED**).
- a) As demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.
 - **7.6.1.5.5.** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
 - **7.6.1.5.6.** Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2020.

Página 12 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.6.1.5.7.** O vencedor deverá enviar, por meio do sistema, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a certidão mencionada no item 7.6.1.5.3.b, que serão remetidas ao Departamento Financeiro e Contábil, com a finalidade de se constatar se o licitante permanece "ME" ou "EPP".
- **7.6.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.6.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **7.6.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7. Da Aceitabilidade da Proposta

- **7.7.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
 - 7.7.1.1. <u>Só serão aceitas as propostas comerciais, que contemplem valores unitários e totais, se compatíveis ou inferiores aos fixados pela CEAGESP.</u>
- **7.7.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **7.7.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.7.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, quando a licitante convocada para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço, de acordo com o artigo 56, III da Lei nº 13.303/2016.
 - **7.7.4.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

Página 13 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.7.4.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão, conforme artigo 56, V da Lei nº 13.303/2016;
- **7.7.4.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - **a)** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade:
 - **b)** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares:
 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - **d)** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - **e)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - **g)** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - h) Estudos setoriais:
 - i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **7.7.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **7.7.6.** O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da CEAGESP, para orientar sua decisão.
- **7.7.7.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Página 14 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **7.7.8.** Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.
- **7.7.9.** Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital.
- **7.7.10.** Havendo a aceitação da Prova de Conceito a licitante poderá avançar para a etapa seguinte da aceitação da proposta sendo convocada a apresentar as planilhas de Composição de Custo que compõe o total da proposta apresentada.
- **7.7.11.** O(A) Pregoeiro(a) fixará à licitante prazo para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, <u>Planilha de Composição de Preços</u>, readequados ao lance vencedor.
- **7.7.12.** A licitante que se recusar a entregar as planilhas de Custos (Anexo II) não poderá ter sua proposta comercial aceita, e será realizado o procedimento descrito no item 7.7.9 acima descrito.
- **7.7.13.** A análise da proposta comercial da melhor classificada para o objeto do certame, correrá conjuntamente com a análise da documentação de habilitação disponibilizada no Comprasnet.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada nos subitens do item 8.2 deste Edital, que deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - **8.1.1.** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
 - **8.1.2.** Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, a licitante deverá providenciar sua regularização e enviar, via sistema, junto com a documentação de habilitação, as certidões com as datas atualizadas.
 - **8.1.3.** As certidões enviadas terão sua autenticidade e/ou verificação, confirmadas nos sites oficiais do órgão e entidades emissoras de tais documentos (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

Página 15 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **8.1.4.** Caso o licitante não envie a certidão atualizada junto com a documentação de habilitação via sistema, o pregoeiro realizará a verificação de acordo com o item 8.1.3, sendo que na impossibilidade da comprovação da regularidade dessas certidões e/ou se as mesmas estiverem vencidas nos sites oficiais de sua emissão, o licitante será inabilitado, salvo a situação prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, §1º.
- **8.1.5.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado a existência de fatos impeditivos para participação no certame, conforme o estabelecido no item **8.3.2.**
- **8.2.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos abaixo elencados, observando-se as instruções relativas ao SICAF.

8.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica

- **8.2.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **8.2.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **8.2.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **8.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.2.1.5.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- a) Nos casos de exercício de atividades que exijam registros diferenciados das formas acima elencadas, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão legalmente competente;
- **b)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Página 16 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEAGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

8.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011:
- b) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal FGTS;
- **e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

8.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Comprovação de que possui experiência <u>técnico-operacional</u>, através de atestado(s) emitido(s) em <u>nome da empresa licitante</u>, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado (s) (com identificação do assinante), contendo dados que permitam a realização de diligências tais como: telefone, e-mail, CNPJ e endereço, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de limpeza e conservação, observando que:
- **a.1)** a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, será comprovada através de atestados que demonstrem a capacidade para prestar serviços nas atividades condizentes ao objeto da licitação ou de complexidade técnica superior, comprovando que executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos postos de trabalho previstos na contratação, de acordo com o Acórdão nº 3.301/15 TCU-Plenário e alínea c.1 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou seja, **com 44 (quarenta e quatro) postos.**
 - **a.1.1)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou decorrido, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
 - **a.1.2)** A exigência do quantitativo estipulado nesta subcondição é condição mínima necessária para que a **licitante** comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais

Página 17 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **a.2)** deverão comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste pregão;
 - **a.2.1.)** Para comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;
 - a.2.2.) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
 - **a.2.3.)** Será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- **a.3)** Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente.
- **a.4)** A capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos;
- **a.5)** No caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.
- **a.6)** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- **a.7)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- **b)** Atestado de visita, conforme **ANEXO IV**; <u>ou</u> Declaração de conhecimento das condições locais, **ANEXO V**.
- c) Declaração formal de disponibilidade de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto do certame, caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis, conforme **ANEXO VI.**

Página 18 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEAGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

8.2.4. Habilitação Econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral LG; Liquidez Corrente LC, e Solvência Geral SG, superiores a 1 (um).
 - a.1) Para fins de definição do "último exercício social" do Balanço Patrimonial a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2020, inclusive para os casos em seja utilizado o sistema de Escrituração Contábil Digital ECD (comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED).
 - **a.1.1)** as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.
- **b)** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/2017, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante

00	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo não circulante

10-	Ativo Circulante	
LC =	Passivo Circulante	

Página 19 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CFAGES 2

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **b.1)** As licitantes deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), que serão comprovados através de análise do documento citado no item **8.2.4 letra a**. Caso os índices citados demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá comprovar sua situação financeira conforme estabelecido na **letra "b.2"**.
- **b.2)** Comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, correspondente ao seguinte valor:
 - **b.2.1)** Corresponde a 10% do Valor total Anual do Lote a quantia de R\$ 614.065,30 (Seiscentos e quatorze mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos).
 - **b.3)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - **b.3.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
 - **b.3.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - **b.3.3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
 - **b.3.3.1)** por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - **b.3.4)** as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - **b.3.4.1)** as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante

Página 20 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

- **b.4)** Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2020), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
- **b.5)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital ECD do Sistema Público de Escrituração Digital SPED da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.
 - **b.5.1)** as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.
- **b.6)** As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, os quais serão submetidos ao DEFIC Departamento Financeiro e Contábil da CEAGESP, para as devidas ratificações.
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- **d)** Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;
- e) Autorização para abertura de conta vinculada, conforme modelo constante no Anexo IX.
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - **f.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, a licitante poderá participar do certame, desde que apresente a homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

Página 21 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **8.2.4.1.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
 - **8.2.4.1.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- **8.2.4.2.** Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar ainda, segundo IN 05/17 da SEGES/MPDG:
 - a) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
 - b) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item "8.2.4 letra b.2" acima, observados os seguintes requisitos:
 - **b.1)** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - b.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- **8.3.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.
 - **8.3.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - **8.3.1.1.** A consulta ao SICAF abrangerá a verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, a fim de se certificar eventual participação indireta que implique ofensa legal e normativa, bem como efetuar a consulta de acordo com o item 8.3.3 do Edital.

Página 22 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **8.3.2.** Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:
 - **a)** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - **b)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - c) na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU ou na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
 - **d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/cnep</u>).
 - **e)** no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa.
- **8.3.3.** A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também de eventual matriz ou filial (Acórdão-Plenário TCU nº 1.793/11) e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.3.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- **8.4.** Caso as certidões negativas que compõem o SICAF estejam vencidas, e o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante que não encaminhou a certidão atualizada juntamente com a documentação de habilitação para comprovar o atendimento das exigências deste Edital, será inabilitado, ressalvado os caso em que a licitante tenha se declarado **como ME ou EPP, e tenha o direito de se utilizar** dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006.

8.5. Do Exame dos Documentos de Habilitação

- **8.5.1.** Superada a fase de classificação, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame da habilitação das licitantes através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada no **item 8.2.**
- 8.5.2. Além dos documentos relacionados no item 8.5.1, como condição de

Página 23 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital

CEACECO

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará no sistema se a licitante respondeu afirmativamente as condições estabelecidas nos itens 4.7.2 à 4.7.8 do edital.

- **8.5.3.** Quando houver a necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados via sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
 - **8.5.3.1.** Os documentos e anexos exigidos, remetidos via sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** contados da solicitação efetuada pelo(a) **Pregoeiro(a).**
 - 8.5.3.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou de sua equipe; estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
 - **8.5.3.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.
 - **8.5.3.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.5.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.5.5.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição.
 - **8.5.5.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

Página 24 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **8.5.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- **8.5.6.** Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no **item 8.2** o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão informando no "chat" o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.
- **8.5.7.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação e exame de seus documentos de habilitação.
- **8.5.8.** A licitante deverá apresentar, no prazo máximo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o **item 7.7.11**, Proposta Comercial, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, adequando os preços unitários ao valor total proposto.
- **8.5.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.6. Dos Recursos

- **8.6.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **8.6.2.** O Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **8.6.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.
 - **8.6.3.1.** Tendo sido **aceita a proposta** de uma licitante enquadrada como ME/EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da lei

Página 25 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

Complementar nº 123/2006 e alterações.

- **8.6.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem enviados mediante petição exclusivamente para o endereço site www.gov.br/compras, no momento oportuno, e os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- **8.6.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **8.6.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- **8.6.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.8.** A decisão do Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.
- **8.6.9.** Fica a vista dos autos franqueada aos interessados em conhecer o processo para apresentar recursos, pedido de reconsideração ou outros instrumentos que lhes assegurem direitos.

8.7. Do Registro dos Atos da Sessão

- **8.7.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- **8.7.2.** Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do resultado pela autoridade competente da **CEAGESP.**
- **9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora,

Página 26 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
maria valunene K.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

9.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de Contrato com a **CEAGESP.**

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **10.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital e seus anexos, na forma eletrônica, através do e-mail *selic@ceagesp.gov.br*.
- **10.2.** O Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **10.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **10.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail <u>selic@ceagesp.gov.br</u>.
- **10.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - 10.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- **11.1.** Ao Diretor-Presidente da CEAGESP Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **11.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

Página 27 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

12. DO CONTRATO

12.1. Dos Prazos

- **12.1.1.** A presente contratação terá 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da CEAGESP, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.
 - **12.1.1.1.** O prazo de vigência do presente **CONTRATO**, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).
 - **12.1.1.2.** Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, <u>não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.</u>
- **12.1.2.** Antes da assinatura do contrato entre a CEAGESP e a empresa vencedora do certame, esta última, deverá disponibilizar os documentos pertinentes para abertura da Conta-Depósito Vinculada junto à instituição financeira, devendo o **DEFIC** comunicar formalmente à SEAGE quanto a abertura da referida conta.
 - **12.1.2.1.** A empresa vencedora do certame deverá, no prazo máximo 20 (vinte) dias corridos, concluir todo procedimento de abertura da Conta-Depósito Vinculada, a partir do recebimento do e-mail do Banco do Brasil S/A, cuja cópia da mensagem eletrônica deverá ser encaminhada também a área demandante (deint@ceagesp.gov.br), o DEFIC-SETES (setes@ceagesp.gov.br) e o DELCO-SELIC (selic@ceagesp.gov.br).
 - **12.1.2.2.** O descumprimento do prazo indicado no **subitem 12.1.2.1** ensejará a aplicação das sanções previstas no **item 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do edital pela área demandante.
- **12.1.3.** Somente após a regularização do item **12.1.2**, fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela SEAGE Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 13**, deste edital.
- 12.1.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o

Página 28 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.2. Da Manutenção das Condições de Habilitação

- 12.2.1. Para assinar o CONTRATO o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao SICAF, além de apresentar os documentos elencados abaixo, os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:
 - **a)** Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
 - b) Dado do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da ata de registro de preços, acompanhado de cópia do RG e CPF;
 - c) Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, conforme ANEXO VII Modelo de Declaração de Preposto.
 - **d)** Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone;
 - **e)** A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo X do edital; e
 - f) A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da CEAGESP e às normas correlatas, conforme modelo Anexo XI do edital.
 - g) Autorização Complementar ao Contrato, conforme modelo Anexo XII do edital.

12.3. Da Vedação ao Nepotismo

- **12.3.1.** Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- **12.3.2.** É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade

Página 29 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

ou afinidade, até o terceiro grau.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:
 - **13.1.A.** não aceitar e/ou retirar a ordem de serviço, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 13.1.B. apresentar documentação falsa;
 - **13.1.C.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 13.1.D. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.E. não mantiver a proposta;
 - 13.1.F. cometer fraude fiscal:
 - 13.1.G. comportar-se de modo inidôneo.
 - **13.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - **13.1.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.
 - **13.1.3.** As sanções previstas nos incisos "a" e "c" do item 13.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.
 - **13.1.4.** As sanções estabelecidas no inciso "c" do item 13.1.2 é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.
 - **13.1.5.** As sanções previstas no inciso "c" do item 13.1.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos

Página 30 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

por esta Lei:

- **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.1.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.
- **13.1.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.1.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **13.1.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **13.1.10.** Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATANTE, as multas contratuais que tenham sido impostas à CONTRATADA, considerando-se que:
 - **13.1.10.1.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o mesmo será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus.
 - **13.1.10.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- **13.1.11.** Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:
 - (A) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
 - (B) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

Página 31 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **13.1.12.** As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- **13.1.13.** A aplicação da sanção prevista no item 13.1.11 será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.
- **13.1.14.** A aplicação das sanção prevista no item 13.1.11 não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.
- **13.1.15.** Na hipótese da letra A do item 13.1.11, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- **13.1.16.** A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.
- **13.1.17.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
 - **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração

Página 32 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

13.2. Da Cumulação de Sanções

13.2.1. As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da CEAGESP e do SICAF serão aplicadas nos casos, da aplicação da sanção tratada na letra "c" do subitem 13.1.2, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a CONTRATADA.

13.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

13.3.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-la as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.**Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **14.2.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **14.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **14.4.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.
- **14.5.** É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Página 33 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

14.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, 21 de dezembro de 2020.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Maria Valdirene R. da Silva Carlos Pregoeira

Página 34 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

ANEXO I PROCESSO № 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação de sanitários públicos do ETSP – Entreposto Terminal de São Paulo, visando a obtenção de condições apropriadas de salubridade e higiene, bem como, conservá-los isentos de sujidades durante os respectivos períodos de funcionamento, com a disponibilização adequada de mão-de-obra, materiais, equipamentos, utensílios, produtos de limpeza e afins, conforme descritos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Garantir a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e higienização dos sanitários públicos do **ETSP Entreposto Terminal de São Paulo**.
- **2.2.** Os serviços objeto desta contratação já estão plenamente incorporados à rotina funcional do **ETSP Entrepostos Terminal de São Paulo**, contribuindo de forma muito significativa e com eficácia de seu funcionamento, principalmente no que concerne à manutenção das suas estruturas físicas de acordo com as condições de higiene e limpeza impostas pelas normas sanitárias, dentre outros.
- **2.3.** Considerando que se trata de serviço essencial e a sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas do **ETSP Entreposto Terminal de São Paulo**, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular do entreposto, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços.
- **2.4.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais, ou complementares à área de competência legal do Órgão licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- **2.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Página 35 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- 2.6. As peculiaridades inerentes à natureza de execução e complexidades exigidos para manutenção dos sanitários públicos asseados e próprios para uso no Entreposto Terminal de São Paulo definiu a escolha do tipo de aferição para medição dos serviços. Neste sentido, optou-se pela contratação por Posto de Trabalho, haja vista que não encontrou-se disponível uma metodologia que possa ser aplicada ao contexto da CEAGESP. A contratação por metro quadrado se mostrou insuficiente e distante da realidade de execução para o serviços em tela. A partir destas premissas, as variáveis que implicaram pela contratação por Posto de Trabalho, foram as seguintes:
 - **2.6.1.** O distanciamento entre os sanitários, inseridos numa área de 700.000 m² do ETSP:
 - **2.6.2.** A necessidade de intervenções constantes de limpeza, tendo em vista o grande movimento de pessoas;
 - **2.6.3.** O funcionamento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas dos banheiros:
 - **2.6.4.** O uso contínuo dos sanitários que possuem chuveiros para asseio pessoal pelos muitos caminhoneiros que frequentam o Entreposto;
 - **2.6.5.** A necessidade de manter todos os banheiros com suprimentos suficientes de modo a atender os usuários;
 - **2.6.6.** As ocorrências de vandalismos pelo mau uso dos sanitários, como uso indevido de material de higiene, furto de materiais de higiene, depredação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços continuados, objeto do termo de Referência encontra amparo legal no Decreto nº 9.507/2018, devendo o processo licitatórios observar a Lei 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela lei Complementar nº 147/14, Instrução Normativa SEGES/MPDG, subsidiariamente, pelas Leis nº 13.303/2016, nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. <u>Serviço de Limpeza, Asseio, Higienização e Conservação dos Sanitários Públicos</u> do ETSP - Entreposto Terminal de São Paulo

4.1.1. Diariamente

- a) Recolher o lixo constantemente, substituindo os sacos plásticos;
- b) Varrer, lavar, desinfetar, desodorizar e manter limpo os pisos, ralos, assentos, azulejos, pias e boxes individuais, em conformidade com a legislação vigente, de forma a mantê-los asseados durante todo o horário de funcionário:

Página 36 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- c) Lavar, desinfetar e sanificar as bacias sanitárias e mictórios;
- d) Abastecer, de acordo com a necessidade, todos os sanitários com os produtos e materiais de higiene, em conformidade com a descrição técnica constante da Planilha nº 01 – Materiais de Uso geral – Consumo Mensal: papel higiênico, papel toalha absorvente, sabonete líquido, saco plástico, água sanitária, desinfetante, detergente, pedra sanitária, panos, flanelas, fibra, etc.

4.1.2. Semanalmente

- a) Lavar com mangueira os pisos, paredes, divisórias, portas, vidros e janelas;
- b) Limpar interruptores e tomadas;
- Lavar, sempre que necessário, com máquina de alta pressão os pisos, paredes e divisórias, fazendo uso de desincrustantes, limpa pedra, desinfetantes ou outros produtos adequados.
- **4.1.2.1.** Dos número de postos de trabalhos constantes no **Item 16.** 02 (dois) postos de Agente de Higienização serão destinados, exclusivamente, à lavação dos sanitários, conforme escala de prioridades a ser estabelecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

5. INFORMAÇÕES SOBRE OS SANITÁRIOS PÚBLICOS DO ETSP - ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO

Sanitário	Tipo	Local	Metragem
1	Masculino	MFE/B	64,83m²
2	Feminino	MFE/B	32,5m ²
3	Masculino	MFE/B	64,83m²
4	Masculino	MFE/A	17,11m²
5	Feminino	MFE/A	17,11m²
6	Masculino	MFE/A	17,11m²
7	Masculino	APA	19,40m²
8	Masculino	APB	19,40m²

Página 37 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

9	Masculino	APC	19,40m²
10	Masculino	APD	19,40m²
11	Masculino	APE	19,40m²
12	Masculino	APF	19,40m²
13	Masculino	MLP	34,70m²
14	Feminino	MLP	34,70m²
15	Masculino	MLP	34,70m²
16	Feminino	MLP	34,70m²
17	Masculino	MLP	34,70m²
18	Feminino	MLP	34,70m²
19	Masculino	MLP	34,70m²
20	Feminino	MLP	34,70m²
21	Masculino/Deficiente	ВРА	19,53m²
22	Masculino/Deficiente	BPB	19,53m²
23	Masculino/Deficiente	BPC	19,53m²
24	Masculino	BPD	20,25m ²
25	Masculino/Deficiente	BPE	19,53m²
26	Masculino	AMA	39,41m²
27	Feminino	AMA	21,40m²
28	Masculino	AME	22,50m²
29	Feminino	AME	16,04m²
30	Masculino	AMJ/B	28,91m²
31	Masculino	PBCF	51,35m²

Página 38 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

32	Feminino	PBCF	25,67m²
33	Masculino	E-2	22,78m²
34	Feminino	E-2	12,75m²
35	Masculino	MSC	69,86m²
36	Feminino	MSC	31,88m²
37	Masculino	FRISP	43,16m²
38	Feminino	FRISP	20,85m²
39	Masculino	FRISP	54,97m²
40	Masculino	AMC	64,83m²

5.1.1. Os sanitários funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo.

6. PESSOAL

- **6.1.** Competirá à **CONTRATADA** a admissão de todo pessoal necessário ao desempenho do serviço empreitado, correndo por sua conta e risco todos os encargos sociais, seguros, uniformes, EPI's e demais reflexos das leis trabalhistas.
- **6.2.** É obrigatório e de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar Atestado de Antecedentes Criminal antes da contratação de cada prestador de serviços e enviar cópia reprográfica, através de correspondência do responsável da **CONTRATADA** ao Gestor Técnico designado pela **CEAGESP**, em até no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados a partir do início das atividades do prestador de serviços. Não será aceito prestador de serviços que não apresente o referido atestado.
- **6.3.** A fiscalização da **CEAGESP** terá direito de solicitar a substituição de todo prestador de serviços cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se a substituição der origem à ação trabalhista, a **CEAGESP** não terá, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade, sendo resguardado seu direito de regredir contra a **CONTRATADA**, em caso de condenação judicial oriunda de processos trabalhistas movidos por prestadores de serviços lotados no contrato.
- **6.4.** A **CONTRATADA** após a assinatura do contrato deverá apresentar, semanalmente,

Página 39 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

quadro de escala diária de trabalho, contendo nome, horário e local de trabalho.

- **6.5.** A **CONTRATADA** deve apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** o registro de presença de todos os prestadores de serviço, referente ao período anterior. Se a data da entrega cair num feriado o documento deve ser entregue no 1º dia útil subsequente.
- **6.5.1.** A **CONTRATADA** fornecerá relação de funcionários, na qual deverá constar nome, CPF Cadastro de Pessoa Física (descaracterizado), local de trabalho e cargo, com objetivo de atender ao disposto nas Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2019 (LDO)
- **6.6.**A **CONTRATADA** deve apresentar, por ocasião da emissão da Nota Fiscal Fatura, a documentação abaixo citada, de todos os prestadores de serviços alocados no Contrato:
 - a) Carta Solicitação de Pagamento:
 - b) Folha de pagamento;
 - c) Comprovante de Pagamento de salário;
 - d) Ficha de Registro de Controle Biométrico (assinada pelo prestador de serviços);
 - e) Comprovante de entrega dos benefícios (Vale Transporte, Vale Refeição e Vale alimentação);
 - f) Documentos de afastamento (nos casos de doenças)
 - g) CAT Comunicado de Acidente de Trabalho (em casos de acidentes de trabalho)
 - h) Aviso de férias, recibo de férias e comprovante de pagamento de férias;
 - i) TRCT Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (assinada pelo funcionário e pelo empregador – nas demissões);
 - j) Comprovante de pagamento de verbas rescisórias;
 - k) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS; (nas demissões);
 - I) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS (nas demissões);
 - m) Comprovante de pagamento de FGTS rescisório (nas demissões);
 - n) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - O) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:
 - g) Arquivo GFIP, com protocolo de entrega no MPT Ministério Público do Trabalho;
 - r) Guia de Recolhimento de FGTS GRF, com comprovante de pagamento;
 - s) Guia de Previdência Social GPS, com comprovante de pagamento;
 - t) Relatório Mensal de Serviços.
 - u) Ficha de EPI (em todas as entregas de EPI).
- **6.7.** A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus funcionários Vale Transporte em quantidade suficiente para **"ida"** e **"volta"** ao local de trabalho / residência, cumprindo assim a legislação vigente e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- **6.8.** É terminantemente proibido aos prestadores de serviços, no horário de trabalho,

Página 40 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
maria valunene K.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

realizar catação ou triagem de resíduos, em benefício próprio, ingerir bebidas alcoólicas, comercializar qualquer tipo de produto, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie e participar de jogos de azar.

- **6.9.** Todos os prestadores de serviços da **CONTRATADA** são obrigados a portar crachá, uniforme e EPI's adequados ao desenvolvimento das atividades, durante a jornada de trabalho.
- **6.10.** A indumentária de trabalho deve ser substituída semestralmente ou a critério da **CEAGESP**, caso os terceirizados estejam com uniformes danificados, mediante correspondência endereçada à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da mesma.
- **6.11.** A CONTRATADA obriga-se a entregar mensalmente aos seus funcionários os holerites, com 24 horas de antecedência, do dia do pagamento dos vencimentos.
- **6.12.** A remuneração e benefícios dos prestadores de serviços devem obedecer à Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional, bem como deverá ser obedecida a **SÚMULA nº 448 DO TST** a qual estabelece que a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, **enseja o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo.**
- **6.13.** A **CONTRATADA** deve providenciar o treinamento de seus empregados, em conformidade com a rotatividade das contratações visando torná-los aptos ao exercício das atividades, informando a **CONTRATANTE**, através de correspondência.
- **6.14.** A **CONTRATADA**, no primeiro dia do início da prestação dos serviços, deverá instalar sistema de leitura eletrônica para controlar os horários de entrada, saída e intervalo de refeições de seus funcionários, através de relógio de ponto biométrico, que atenda as exigências da portaria 1510/09 MTE, dotado de sistema confiável e inviolável das informações e as mesmas serão utilizadas como complemento ao Relatório Diário de Controle de Frequência para medição e pagamento dos serviços prestados.
 - **6.14.1.** O equipamento será fornecido pela **CONTRATAD**A, às suas expensas e caso o sistema de controle de presença apresente defeitos, deverá ser substituído imediatamente.
 - **6.14.2.** Fornecer bateria (no break), às suas expensas, de no mínimo 04 (quatro) horas, para o caso de oscilação de energia.
 - **6.14.3.** Mensalmente a **CONTRATADA** deverá entregar as cópias dos registros biométricos de todos os prestadores de serviços, assinados por estes.
 - 6.14.4. Caso o prestador de serviços não tenha a digital legível para se efetuar o

Página 41 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

registro biométrico e, somente neste caso, a marcação de ponto deverá ser efetuada através da digitação da sua matrícula.

- **6.15.** Todas as faltas, licenças médicas e férias de prestadores de serviço deverão ser substituídas de imediato no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos para que os serviços não sofram, em hipótese alguma, solução de continuidade.
 - **6.15.1.** As faltas, licenças médicas e férias não cobertas no prazo estabelecido no **item 6.15**, bem como os atrasos de prestadores de serviços alocados no contrato e saídas antecipadas ensejarão em descontos proporcionais à ocorrência, conforme planilhas de custos apresentada pela CONTRATADA.
- **6.16.** Após 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da "**ORDEM DE SERVIÇO**" encaminhar ao Gestor Técnico cópia das fichas admissionais dos prestadores de serviços do presente contrato contendo nome, RG, CPF, nº. CTPS, PIS, cargo, salário e demais informações pertinentes à contratação, cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) com o respectivo registro na empresa, formulário Opção de Vale Transporte (preenchido e assinado pelo funcionário).
 - **6.16.1.** As informações deverão ser mantidas atualizadas quando das demissões e admissões ou mudanças de cargo ou endereço dos prestadores de serviços.
- **6.17.** No 1º (primeiro) *dia* útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, Relação de Empregados Terceirizados (modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**) de todos os prestadores de serviços lotados no contrato no mês anterior, com objetivo de atender ao disposto nas Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2019 do Ministério do Planejamento.
- **6.18.** Será terminantemente proibido aos terceirizados da **CONTRATADA** utilizarem as vagas de estacionamento gratuito, disponibilizadas aos funcionários da **CONTRATANTE**, em razão do contrato prever e arcar com os custos do benefício de Vale Transporte. Caso os terceirizados façam uso de transporte particular deverão recorrer aos serviços de estacionamento particular.

7. MEDIÇÃO

- **7.1.** Os serviços serão medidos mensalmente considerando-se o número de profissionais efetivamente disponíveis e o número de horas efetivamente trabalhadas, conforme Relatório Diário de Controle de Frequência, Relatório Diário de Controle de Limpeza e Fornecimento de Materiais e Equipamentos, elaborados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- 7.2. Os valores a serem faturados mensalmente, deverão passar previamente por

Página 42 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

medição e verificação dos níveis de serviços, a serem calculados conforme o previsto no item 13 deste Anexo I – Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará até o 10º(décimo) dia útil após a juntada de todos os documentos comprobatórios constantes no **Item 6.6**. Havendo ausência de documentos previstos no processo de pagamento, o mesmo ficará suspenso e o prazo reiniciará a partir da regularização dos mesmos.

9. DA ALTERAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

- **9.1.** Por qualquer motivo que julgar necessário, a **CEAGESP** poderá alterar o número de postos de serviços e equipamentos, a qualquer tempo durante a vigência desse **CONTRATO** em conformidade com a Lei de Licitações nº. 13.303/2016, artigo 81, inciso II, Parágrafos 1° e 2.
- **9.2.** Na eventualidade de uma redução de postos, a **CEAGESP** comunicará à **CONTRATADA**, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias

10. PRAZOS E REAJUSTE DE PREÇOS

- **10.1. Prazos:** A presente contratação terá 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da CEAGESP, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.
 - **10.1.1.** O prazo de vigência do presente **CONTRATO**, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).
 - **10.1.2.** Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.
- **10.2.** Repactuação e Reajuste de Preços: A repactuação poderá ser realizada desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento a que se referir a proposta, considerando-se a data-base da convenção coletiva de trabalho

Página 43 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

da categoria, e os insumos (materiais de limpeza e equipamentos) atualizados pelo IPAC – Índice de Preços do Setor de Asseio e Conservação realizado pela FIPE, acumulado do período.

10.2.1. A correção dos valores de insumos (materiais de limpeza e equipamentos), quando couber, deverá ocorrer juntamente com o pedido de repactuação e deverá ser demonstrado através de planilhas e notas fiscais de compras.

11. EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES NECESSÁRIAS

- **11.2. Qualificação Técnica:** Deverão ser observadas as instruções referente a aplicação da IN 05/2017 com relação a avaliação dos atestados de capacidade técnica, considerando especialmente a determinação estabelecida para exigência de comprovação no quantitativo de postos.
- **11.3. Visita Técnica**: Considerando as peculiaridades existentes no local da prestação de serviços, será obrigatório a realização de visita técnica para que a empresa participantes da presente licitação apresente sua proposta comercial considerando todos os fatores que porventura venham onerar seus custos.
- **11.4. Participação de Consórcio**: Tendo em vista a baixa complexidade do objeto ora licitado, fica restringida a participação de consórcios, pois é possível encontrar no mercado diversas empresas ,que individualmente, estão aptas a realizar o serviço e atender as especificações contidas neste certame.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.2.** A **CONTRATADA** deve fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho de todos os serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza.
- **12.3.** Os equipamentos devem ser periodicamente revisados, sendo proibido o conserto dos mesmos em horário de serviço. Na hipótese do equipamento apresentar defeito durante o expediente de trabalho na **CEAGESP**, o mesmo deverá ser imediatamente substituído pela **CONTRATADA**.
- 12.4. Todos os equipamentos devem ser apropriados às peculiaridades das áreas a serem limpas e os produtos de limpeza e utensílios necessários a sua perfeita execução serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão atender as especificações técnicas constante da Planilha nº 01 Materiais de Uso Geral Consumo Mensal e Planilha nº 02 Equipamentos de Uso Geral Consumo Quinquenal.

Página 44 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **12.5.** A **CEAGESP** poderá, a qualquer momento, determinar a troca do equipamento que não atender as necessidades dos serviços a serem executados.
- **12.6.** A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, alteração nas rotinas dos serviços prestados, obedecendo o objeto do contrato.
- **12.7.** Será fornecida, pela **CEAGESP**, sem qualquer custo à **CONTRATADA**, uma sala para ser usada como escritório e almoxarifado.
- **12.8.** Será responsabilidade da **CONTRATADA** equipar, às suas expensas, o local cedido pela **CONTRATANTE** para ser usado como escritório e almoxarifado, de todo e quaisquer equipamentos e materiais de escritório e almoxarifado que julgar necessários a execução dos serviços.
- **12.9.** Será disponibilizado pela **CONTRATANTE** local para instalação de vestiário e refeitório e caberá a **CONTRATADA** equipar, às suas expensas, os locais com todo e quaisquer equipamentos e materiais necessários à acomodação dos seus funcionários, como: armários, marmiteiros, mesas, bancos, bebedouros (para fornecimento de água filtrada e refrigerada), etc.
 - **12.9.1.** Os bebedouros para fornecimento de água filtrada e refrigerada, fornecidos às expensas da **CONTRATADA**, poderão ser interligados à rede hídrica e elétrica da **CEAGESP**.
 - **12.9.2.** Os equipamentos e materiais necessários à acomodação dos funcionários da **CONTRATADA**, fornecidos às suas expensas, deverão contemplar a todos os funcionários alocados no presente CONTRATO, inclusive os funcionários utilizados em coberturas de faltas, férias, licenças médicas e etc.
- **12.10.** Caberá a **CONTRATADA** designar um representante legal para fazer as tratativas junto à **CONTRATANTE** e, sempre que necessário, a **CONTRATANTE** fará convocações estabelecendo dia e horário para as reuniões.
- **12.11.** A **CONTRATADA** será responsável pela limpeza e conservação dos locais por ela utilizados tais como refeitório, sanitários, vestiário, almoxarifado e escritório. A **CONTRATANTE** fará visita periódica aos locais para averiguar as condições de conservação de cada um destes locais.
- **12.12.** Será disponibilizada pela **CEAGESP** 01 (uma) linha telefônica para realização de ligações internas. Se a **CONTRATADA** necessitar de uma linha que realize ligações externas, deverá solicitar por escrito a alteração da categoria da linha, sendo que toda e qualquer ligação externa será cobrada em conformidade com as tarifas praticadas pela operadora de telefonia utilizada pela **CONTRATANTE**.

Página 45 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **12.13.** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, durante a execução do contrato, poderão apresentar novas tecnologias que visem a redução do valor do contrato, desde que se mantenha, no mínimo, a mesma eficiência;
 - **12.13.1.** Quando da apresentação de nova tecnologia por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá se adequar para a sua utilização.
 - **12.13.2.** Quando da apresentação de nova tecnologia por parte da CONTRATANTE, fica condicionada à aprovação da sua introdução por parte da CONTRATADA
- **12.14. Medidas Acauteladoras:** Consoante o artigo 45 da Lei 9.784 de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- **13.2.** A partir do valor da nota fiscal apurado considerando o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas, conforme **item 6.15.1**, apurado através das folhas de ponto do período (MEDIÇÃO), o total faturado poderá sofrer glosa, proporcional ao nível de serviços prestados e materiais e equipamentos fornecidos, com base em indicadores de serviços.
- **13.3.** A qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo:

INDICADOR NÚMERO 01			
Uso de Uniformes e EPI´s, ausência ou falta de itens.			
Finalidade	Verificar o fornecimento e o uso correto dos EPI's		
Meta a Cumprir	Garantir que todos os terceirizados estejam com uniforme e EPI's completos.		
Instrumento de Medição	Por ocorrência, por itens do uniforme ou EPI		
Forma de Acompanhamento	Por fiscalização, registrado em relatório		
	circunstanciado		
Periodicidade	Diária		
Mecanismo de cálculo	Pelo quantitativo de ocorrências mensais		
Início da vigência	Data início da execução dos serviços		
Faixas de ocorrências e	0 a 5 = 0		
Faixas de ocorrencias e coeficientes de glosa.	6 a 10 = 0,0125		
Coefficientes de glosa.	11 a 15 = 0,0250		

Página 46 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

	16 a 20 = 0,0375
	Acima de 20 = 0,05
	Aplicar o fator conforme o quantitativo de eventos
Sanções	registrados e efetuar a glosa correspondente a faixa
	de ocorrências.

INDICADOR NÚMERO 02			
Percentual de Produtos e Equipamentos fornecidos			
Finalidade	Garantir que os materiais, utensílios e equipamentos fornecidos sejam entregues tempestivamente, na quantidade solicitada e estejam adequados ao uso, em conformidade com as características definidas no Termo de Referência.		
Meta a Cumprir	Fornecimento de 100% dos produtos tempestivamente, na quantidade solicitada e adequadas ao uso.		
Instrumento de Medição	Por ocorrência, por quantitativo exigido no Termo de Referência.		
Forma de Acompanhamento	Planilha de controle de materiais, utensílios e equipamentos fornecidos no período		
Periodicidade	Diária		
Mecanismo de cálculo	Pelo quantitativo de ocorrências mensais		
Início da vigência	Data início da execução dos serviços		
	0 a 5 = 0		
Faixas de ocorrências	6 a 10 = 0,0125		
e coeficientes de glosa.	11 a 15 = 0,0250		
c occincientes de giosa.	16 a 20 = 0,0375		
	Acima de 20 = 0,05		
Sanções	Aplicar o fator conforme o quantitativo de eventos registrados e efetuar a glosa correspondente a faixa de ocorrências.		

INDICADOR NÚMERO 03		
Assiduidade de pagamento de Salários, Encargos Sociais (FGTS, INSS), Benefícios e		
Obrigações Previstos em Convenção		
Finalidade	Garantir a assiduidade dos pagamentos dos encargos diretos e indiretos, inerentes ao contrato de serviços, para que sejam efetuados conforme a legislação vigente.	
Meta a Cumprir	Cumprir a legislação no que refere aos contratos de trabalho, encargos sociais e dissídios coletivos de	

Página 47 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

	trabalho.	
Instrumento de Medição	Apresentação de Comprovantes e Recibos quitados,	
monanto de medição	dentro dos prazos legais previstos.	
	· · ·	
Forma de Acompanhamento	Conferência da documentação enviada por ocasião	
	de entrega da NF.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Pelo quantitativo de ocorrências mensais	
Início da vigência	Data início da execução dos serviços	
Componentes do Indicador:	: O valor da glosa compreenderá a soma dos itens do	
1.INSS, 2.FGTS, 3.VR, 4.VA, 5.VT,	Γ, indicador, em que cada um corresponderá ao	
6.PL, 7.Salários, 8.Outros.	coeficiente = 0,0125	
	Aplicar o fator conforme o quantitativo de eventos	
Sanções	registrados e efetuar a glosa correspondente a faixa	
	de ocorrências.	

- 13.4.O coeficiente de glosa dos indicadores acima serão aplicados sobre o valor faturado.
- **13.5.** As sanções aplicadas pelos indicadores de qualidade dos serviços prestados e dos materiais e equipamentos não fornecidos não excluí a possibilidade de abertura de processo de penalidade.
- **13.6.** A avaliação dos níveis de serviços ocorrerá diariamente através de relatórios com assinatura e ciência do Preposto da Contratada com acompanhamento do Gestor Técnico. E no fechamento mensal para medição e glosa na emissão da nota fiscal dos serviços executados do mês anterior.
 - **13.6.1** As justificativas da Contratada por apontamentos com implicação de glosa na avaliação dos serviços deverão ser sanados no mês corrente com rubrica do Preposto.

14. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S

- **14.2.** Os Equipamentos de Proteção Individual serão obrigatórios para o desenvolvimento dos serviços de limpeza, compreendendo as atividades de varrer, lavar, esfregar, desinfetar, desodorizar, etc.
- **14.3.** Os EPI(s) indicados proporcionam a proteção mínima exigida pela legislação para garantia da integridade física do usuário em serviços comuns de limpeza, sujeitos aos riscos abaixo descritos.
- **14.4.** A relação abaixo mencionada não exclui a possibilidade de utilização pela **CONTRATADA** de outros EPI(s) adicionais, previamente apresentados à **CEAGESP**.
- 14.5. A relação de EPI's e a descrição técnica encontram-se na Planilha nº 03 EPI -

Página 48 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Equipamentos de Proteção Individual – Consumo Semestral e Planilha nº 04 – EPI - Equipamentos de Proteção Individual – Consumo Anual e deverá contemplar todos os postos de trabalho.

14.6.AGENTES DE RISCO

TIPO DE RISCO	AGENTE POSSÍVEL	
BIOLÓGICOS	Fungos, bactérias provenientes de lixo orgânico ou não e afins	
QUÍMICOS	Poeiras, soluções aquosas de produtos de limpeza, sabão líquido neutro, hidrocarbonetos aromáticos, desorizadores, desengraxantes, parasiticidas, soluções cloradas e afins	
FÍSICOS	Umidade, ruído, radiação solar e afins	
MECÂNICOS ou ACIDENTES	Lacerações, contusões, perfurações, quedas, animais peçonhentos e afins	
ERGONÔMICOS	Empurrar, puxar, subir, descer, carregar, abaixar e afins	

- 14.7. A relação, quantitativo e descrição técnica dos uniformes encontram-se no Planilha nº 03 EPI Equipamentos de Proteção Individual Consumo Semestral e Planilha nº 04 EPI Equipamentos de Proteção Individual Consumo Anual e deverá contemplar todos os postos de trabalho
- 15. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA EM REFORÇO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESPECÍFICAS SOBRE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL
- **15.2.** Fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários aos trabalhos contratados atendendo, no mínimo, os EPI(s) ora propostos, tipos, riscos indicados e a legislação vigente;
- **15.3.** Fornecer ficha técnica de todos os produtos químicos utilizados nos serviços de limpeza.
- **15.4.** Fornecer à **CEAGESP**, a cada compra de EPI, cópia dos Certificados de Aprovação CA(s) emitidos pelo MTE Ministério do Trabalho e Emprego ou outro órgão autorizado por este.
- **15.5.** Fazer constar na Nota Fiscal de compra, de seu fornecedor, o nº de Certificado de Aprovação.

Página 49 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **15.6.** Fazer rígido controle de entrega e distribuição de EPI(s) aos prestadores de serviços através de Ficha de Controle de Entrega de EPI(s) nos moldes exigidos pela legislação vigente;
- **15.7.** Fornecer à **CONTRATANTE** cópia de todos os comprovantes de entrega de EPI(s), citados no item anterior;
- **15.8.** Promover, periodicamente, treinamento com foco em segurança no trabalho e utilização de EPI(s) a todos os prestadores de serviços;
- **15.9.** Fiscalizar a utilização dos EPI(s), aplicando as penalidades previstas em lei pela inobservância de sua utilização;
- **15.10.** Proibir terminantemente o uso de tênis, sandálias ou chinelos no exercício das atividades:
- **15.11.** Prever os equipamentos de proteção coletiva EPC(s) necessários, de acordo com os riscos existentes:
- **15.12.** Prover as ferramentas, máquinas e equipamentos de trabalho das proteções mecânicas necessárias:
- **15.13.** Responsabilizar-se diretamente pelas consequências de eventuais demandas trabalhistas decorrentes da inobservância dos itens acima.

16. - QUANTITATIVOS DOS POSTOS DE TRABALHO

Função	Escala	Período	Nº Sanitários	Total de Postos
Agente de Higienização	12 x 36	Diurno	23	46
Agente de Higienização	12 x 36	Noturno	19	38
Encarregado	12 x 36	Diurno	1	2
Encarregado	12 x 36	Noturno	1	2
Supervisor	5 x 2 (44 horas semanais)	Diurno	1	1
TOTAIS		45	89	

Página 50 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **16.2.** Após a emissão da Ordem de Serviços a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** elaborarão Plano de Trabalho através do qual será feita a distribuição dos postos de trabalho, levando-se em conta os sanitários que deverão ter funcionários fixos e os sanitários que serão atendidos por funcionário volante.
- **16.3.** A **CONTRATADA** deverá manter a presença dos Encarregados durante os horários estipulados neste memorial e é terminantemente proibido que Encarregados desempenhem suas funções em outros contratos que não este.
- **16.4.** Caberá ainda à **CONTRATADA** o dimensionamento e disponibilização de Agentes de Higienização, Encarregados e Supervisor necessários a cobertura de faltas, férias, licenças médicas e etc, a fim de manter os postos de trabalho em permanente atividade dentro dos horários estabelecidos.
- **16.5.** É terminantemente proibido que o Agente de Higienização saia do seu posto de trabalho para buscar materiais e utensílios de limpeza na base da **CONTRATADA**, os materiais deverão ser entregues pelos encarregados.
 - **16.5.1.** A ausência do Agente de Higienização dos locais de trabalho só será permitida no horário de refeição.

17. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS e EQUIPAMENTOS

17.2.- Uniformes

- 17.2.1. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA fornecer uniforme conforme Planilha nº 03 EPI Equipamentos de Proteção Individual Consumo Semestral e Planilha nº 04 EPI Equipamento de Proteção Individual Consumo Anual, ou por solicitação da CONTRATANTE, caso os terceirizados estejam com o mesmo danificado, bem como, manter devidamente uniformizados todos os seus empregados, o que também incluí crachá de identificação com foto, nome, matricula, R.G., função e local de trabalho tudo em perfeito estado de conservação. Tal procedimento visa manter a perfeita identificação dos prestadores de serviços e o adequado vestuário durante toda a vigência contratual.
- **17.2.2.** Quando da ocasião da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** os modelos dos uniformes a serem adotados, condicionados à aprovação prévia do Gestor Técnico do contrato.
- 17.2.3. A relação e descrição dos EPI(s) encontra-se na Planilha nº 03 EPI Equipamentos de Proteção Individual Consumo Semestral e Planilha nº 04 -

Página 51 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

EPI - Equipamento de Proteção Individual - Consumo Anual.

17.3.- Materiais

- 17.3.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE os produtos/materiais constantes da Planilha nº 01 Materiais de Uso Geral Consumo Mensal para suprir as necessidades de limpeza do ETSP Entreposto Terminal de São Paulo:
- **17.3.2.** A **CONTRATADA**, na prestação dos serviços, deverá utilizar somente materiais e produtos de limpeza industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registradas nos órgãos profissionais respectivos, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos, conforme normatização federal, estadual e municipal vigente.
- 17.3.3. A CONTRATADA deverá manter 01 (um) armário de aço em cada um dos sanitários, conforme Planilha nº 2 Equipamentos de Uso Geral Consumo Quinquenal para guarda dos produtos de limpeza, que deverá estar sempre abastecidos para que o Agente de Higienização não se ausente do seu local de trabalho.
- **17.3.4.** Todo produto químico a ser utilizado na limpeza e higienização do **ETSP-Entreposto Terminal de São Paulo**, deverá possuir FISPQ (Ficha de Identificação e Segurança do Produto Químico), AUP (Autorização de Uso de Produto) e Ficha Técnica do Produto, salvo produtos isentos pela legislação.
- **17.3.5.** Quando do início das atividades deverá a **CONTRATADA** fornecer à **CONTRATANTE** amostra / modelo de tudo o que vier a ser empregado. Caso ocorra alguma reprovação, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente a substituição, sob pena de aplicação de sanções, previstas em contrato.

17.4. - Equipamentos

- 17.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE para a realização dos serviços, os equipamentos e veículos constantes da Planilha nº 2 Equipamentos de Uso Geral Consumo Quinquenal.
- 17.4.2. O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços deverá ter sido fabricado no máximo nos 02 (dois) últimos anos anteriores ao início de vigência do CONTRATO e/ou ter no máximo 02 (dois) anos de uso, sendo que a cada eventual renovação do contrato o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança e receber manutenção preventiva e corretiva. Caso

Página 52 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

seja necessária a substituição do veículo no decorrer da execução do contrato (incluídas as eventuais renovações contratuais), deverá ser obedecida a regra inicial, ou seja, deverá ter sido fabricado no máximo nos 02 (dois) últimos anos anteriores ao início de vigência do CONTRATO e/ou ter no máximo 02 (dois) anos de uso.

- **17.4.2.1.** Não será aceito veículo com pneus carecas, estofamentos e painel danificados, vazamento de óleo, avarias mecânicas ou quaisquer outros problemas que afetem o estado de conservação e a boa aparência deste. Tais fatos ensejarão aplicação de penalidade de "advertência" na primeira ocorrência e a seguir aplicação de "multa" nos moldes previstos em contrato.
- **17.4.2.2.** A **CONTRATADA** deverá prever os custos de insumos e manutenção para o correto funcionamento do veículo para o desempenho das atividades, considerando uma média de 200 (duzentos) quilômetros rodados ao mês.
- **17.4.2.3.** O veículo deverá contar com a aplicação de um sistema de comunicação visual a ser definido pela **CEAGESP**, sendo que este sistema deverá ser substituído sempre e imediatamente, no caso de dano, rasgo, corte, etc.
- **17.4.2.4.** Este sistema de comunicação visual deverá ser aplicado nos veículos num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a definição pela **CONTRATANTE**
- **17.4.3.** Os equipamentos a serem fornecidos, no início do contrato deverão ser novos e a nota fiscal de compra apresentada ao Gestor Técnico. Tais equipamentos deverão se manter conservados e em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência do contrato, correndo à expensas da CONTRATADA a sua manutenção corretiva e preventiva.
- **17.4.4.** Será terminantemente proibido fazer reparos dos equipamento durante os horários de trabalho, ou seja, equipamentos danificados deverão ser substituídos imediatamente a fim de que não haja interrupção na execução dos trabalhos
- **17.4.5.** Em casos em que o equipamento se torne inutilizável e/ou se extravie, a CONTRATADA deverá fazer a reposição imediata sem custos adicionais à CONTRATANTE.

18. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE e FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.2. Diariamente, e no mínimo em 02 (dois) períodos, um funcionário da **CONTRATANTE** e o Encarregado da **CONTRATADA** deverão efetuar a vistoria dos serviços realizados, bem como mensurar o desempenho da **CONTRATADA**. A partir dessas vistorias serão

Página 53 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

elaborados Relatórios Diários de Serviços os quais deverão ser subscritos pelo funcionário da **CEAGESP** que a executou e pelo Encarregado da **CONTRATADA**, tendo por objetivo aferir a qualidade dos serviços prestados.

- **18.3.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- **18.3.1.** Ordenar a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme, EPI(s), EPC(s) e crachá, que dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- **18.3.2.** Poderá solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer saneante ou produto domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às suas necessidades.

19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **19.2.** Imediata e obrigatoriamente após assinatura do contrato encaminhar ao **DELCO – Departamento de Licitações Compras e Contratos** arquivo eletrônico e editável (excel ou open Office), considerando inclusive as respectivas memórias de cálculos, das planilhas de preços e formação de custos, separando adequadamente os valores de mão de obra dos valores de materiais, insumos, equipamentos etc. Este procedimento deverá ser adotado nas ocasiões de repactuação de valores do contrato.
- **19.3.** Manter completamente limpos e asseados todos os sanitários públicos do **ETSP-Entreposto Terminal de São Paulo**, durante seus horários de funcionamento, de segundafeira a domingo, inclusive aos feriados;
- **19.4.** Manter os funcionários nos postos de trabalho, conforme **Plano de Trabalho** elaborado entre a **CONTATRANTE** e a **CONTRATADA**, durante todo o horário de funcionamento dos sanitários, bem como alertar, imediatamente, ao Gestor Técnico do Contrato, sobre eventuais atos de depredação e vandalismo no interior dos sanitários.
- **19.5.** A **CONTRATADA** deverá manter todos os sanitários devidamente abastecidos de materiais/produtos durante todo o horário de funcionamento dos mesmos, sendo proibida a saída do Agente de Higienização do posto de trabalho;
- **19.6.** Enviar, mensalmente, ao Gestor Técnico do Contrato a ser firmado juntamente com a Nota Fiscal / Fatura a relação comprobatória dos benefícios fornecidos, constando tipo, nome e mês de competência, devidamente assinada pelo responsável da **CONTRATADA**.

Página 54 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **19.7.** Entregar ao Gestor Técnico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato a ser firmado e sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**, Atestado de Antecedentes Criminais de todos os funcionários que prestarão os serviços objeto deste. Caso haja substituição de prestadores de serviço, a **CONTRATADA** deverá entregar o Atestado quando do ingresso do novo funcionário na prestação dos serviços:
- **19.8.** Promover, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, em todos os veículos e equipamentos utilizados para a execução dos serviços;
- **19.9.** Manter no **ETSP Entreposto Terminal de São Paulo** a quantidade de veículos e equipamentos estabelecidos neste Memorial Descritivo, durante toda a vigência do contrato e 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo fazer sempre que necessário e **imediatamente** a reposição destes;
- **19.10.** Fornecer todos os equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços, sejam eles individuais ou coletivos, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização, inclusive placas de sinalização;
- **19.11.** Substituir quaisquer produtos de limpeza ou equipamentos que forem julgados como danosos, inconvenientes e ineficientes, seja à saúde dos funcionários, colaboradores, usuários, permissionários etc., ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**;
- **19.12.** Fazer cumprir pelos seus empregados, através de recomendações ou instruções escritas, as Normas disciplinares e de segurança que emanarem da CEAGESP;
- **19.13.** Contratar toda mão de obra necessária e responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes da contratação;
- **19.14.** Cumprir fielmente todas as Normas Internas da **CONTRATANTE** e as Normas e Legislação Trabalhista, de Saúde Pública e Sanitária, Ambientais e demais Leis pertinentes;
- **19.15.** Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo que for de sua propriedade, no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento do contrato:
- **19.16.** Responsabilizar-se pela salvaguarda e segurança de todos e quaisquer veículos, máquinas, materiais, produtos ou equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** nenhum custo, ônus, pagamento ou responsabilidade por danos, furtos, roubos etc., que vierem a ocorrer;
- **19.17.** Responder única e exclusivamente pelos custos, ônus e prejuízos que vierem a ser causados, inclusive contra terceiros, por decorrência de falha em equipamentos e máquinas, imprudência ou imperícia de seus empregados, quando da realização dos serviços a serem contratados entre as partes:

Página 55 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEACES

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **19.18.** Entregar ao Gestor Técnico, em até 30 (trinta) dias, a contar da data assinatura do Contrato entre as partes, cronograma e programas de treinamento a serem aplicados aos prestadores de serviços objeto deste.
- **19.19.** Deverá a **CONTRATADA** estar ciente de que a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, introduzir novos serviços e eventos, bem como modificar seus horários de funcionamento e implantar novas edificações no ETSP- Entreposto Terminal de São Paulo e, ainda, que nesses casos, a **CONTRATADA** deverá adequar-se imediatamente a essas mudanças;
- **19.20.** Todos os funcionários alocados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto deste deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de EPI(s) / EPC(s), todos em perfeito estado de conservação, e crachá, o qual deverá ser mantido em lugar visível, permitindo sua fácil e rápida identificação:
- **19.21.** Será proibido aos funcionários da **CONTRATADA**, durante a prestação dos serviços, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia à este;
- **19.22.** A **CONTRATADA** deverá instalar, em local visível, placas de sinalização nas atividades, serviços ou operações a serem exercidos;
- **19.23.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição e a reposição imediata de quaisquer funcionários que sejam declarados inadequados para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente;
- **19.24.** Todos os veículos, equipamentos, máquinas, produtos etc., disponibilizados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços, deverão ser conduzidos, manuseados/utilizados por funcionários devidamente habilitados;
- **19.25.** Caso a **CONTRATANTE** substitua seu sistema de comunicação móvel e/ou a operadora desse serviço, a **CONTRATADA** deverá também efetuar a troca de seu sistema/operadora em no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.
- **19.26.** Em hipótese de casos fortuitos e/ou de força maior, deverá a **CONTRATADA** se mobilizar de forma a restabelecer as condições necessárias para o devido funcionamento adequado do ETSP Entreposto Terminal de São Paulo;
- **19.27.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e manter, em perfeito estado de conservação, às suas custas, equipamentos, produtos e móveis necessários à acomodação dos seus funcionários.

Página 56 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **20.2.** Preencher diariamente o "Relatório Diário de Frequência" e "Relatório Diário de Controle de Limpeza e Fornecimento de Materiais e Equipamentos", sendo que estes deverão estar de acordo com o presente Memorial Descritivo, nele constando todas as informações, as ocorrências necessárias e importantes para a execução do Contrato;
- **20.3.** Disponibilizar local para instalações sanitárias da **CONTRATADA**, sendo que os materiais de limpeza, materiais de higiene pessoal e equipamentos necessários ao seu funcionamento serão de **responsabilidade**, **única e exclusiva**, **da CONTRATADA**;
- **20.4.** Disponibilizar local para o escritório da **CONTRATADA**, sendo que todos os móveis, equipamentos e materiais necessários ao seu funcionamento serão de **responsabilidade**, **única e exclusiva**, **da CONTRATADA**:
- **20.5.** Disponibilizar local para o refeitório da **CONTRATADA**, sendo que todos os móveis e equipamentos necessários ao seu funcionamento, bem como o fornecimento de água potável serão de **responsabilidade**, **única e exclusiva**, **da CONTRATADA**.
- **20.6.** Fornecer e arcar com as despesas de energia elétrica e água utilizada nos serviços de conservação e limpeza dos locais utilizados pela **CONTRATADA**, sem cobrança posterior por parte da **CEAGESP**;

21. DAS BOAS PRÁTICAS NO SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA

- **21.2.** Os procedimentos de limpeza a serem executados deverão seguir as técnicas, normas estabelecidas pelas legislações vigentes, assim considerados:
 - a) Capacitar os profissionais da equipe de limpeza para uso das técnicas e equipamentos específicos destinados a limpeza de todas as áreas, com realização de programa de capacitação e desenvolvimento periódico;
 - b) Cumprir o princípio de assepsia iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo, em movimentos únicos, do fundo para frente e de dentro para fora;
 - c) Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;
 - d) Identificar e ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de execução dos procedimentos de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

Página 57 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEACES

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- Não utilizar adornos como: anéis, pulseiras e outros durante a realização dos procedimentos;
- f) Usar luvas, panos e recipientes de cores diferenciadas padronizadas para cada procedimento
- g) Ao término dos procedimentos de limpeza, lavar os utensílios e equipamentos utilizados na prestação de serviços com água corrente e detergente neutro (esfregões, panos, flanelas, escovas, recipientes etc.);
- j) Realizar a coleta dos resíduos gerados nas áreas conforme necessidade e frequência quando o conteúdo atingir 80% do volume total do recipiente;
- **k)** Utilizar somente produtos para limpeza ou desinfecção, utensílios e materiais que atendam aos requisitos básicos das legislações vigentes.
- I) Os germicidas padronizados somente poderão ser utilizados após comprovação de documentos como; registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) MINISTÉRIO DA SAÚDE e laudos específicos.
- **m)** Realizar o processo de higienização de todos os panos para limpeza de piso, flanelas, através desinfecção e secagem em condições de segurança para o uso.

21.3. Das Observações e medidas Preventivas

- a) Não varrer as superfícies a seco;
- b) Não misturar produtos de limpeza;
- c) Notificar acidentes imediatamente após a ocorrência;
- d) Não carregar objetos pesados sem tomar as medidas de seguranca ergonômicas:
- e) Proteger as tomadas elétricas de paredes que serão molhadas.

21.4. Dos Tipos de Limpeza

21.4.1. A limpeza consiste na remoção de sujidades depositadas nas superfícies inanimadas utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura), e ou químicos (solução detergente, desinfetante, desincrustante) para redução da população microbiana nas superfícies dos banheiros, a fim de assegurar as

Página 58 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
maria valunene K.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

condições de higiene com segurança trazendo bem estar e conforto aos usuários, podendo ser entendidas dessa forma:

- a) Limpeza concorrente: é o procedimento de limpeza diária de todas as instalações sanitárias, objetivando a manutenção do asseio, abastecimento e reposição dos materiais de consumo diário como sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, etc., coleta de resíduos de acordo coma sua classificação, proporcionando ambiente limpo e agradável.
- b) Limpeza terminal: é o procedimento de limpeza e/ou desinfecção de todas as áreas de todas as instalações sanitárias, objetivando a redução da sujidade e consequentemente da população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental.

21.5. Dos Métodos de limpeza de Superfícies

- a) Limpeza úmida: consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujidade por meio de processo manual ou mecânico.
- b) Limpeza molhada: consiste na utilização de água abundante como elemento principal da remoção da sujidade, por meio de processo manual ou mecânico, destinada principalmente para os procedimentos de "lavação" dos banheiros

21.6. Das Técnicas de Desinfecção e Descontaminação

- **21.6.1. Desinfecção**: é o processo aplicado às superfícies inertes, que elimina micro-organismos na forma vegetativa, exceto os esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos, consiste em:
- a) Aplicar a solução desinfetante sobre a área;
- b) Proceder à limpeza da superfície com água e detergente;
- c) Secar a superfície.
- **21.6.2. Descontaminação**: é o processo de eliminação total ou parcial de carga microbiana resultante de material orgânico em superfícies, tornando-as aptas para o manuseio seguro, por meio de aplicação de um desinfetante, consiste em:
- a) Aplicar solução desinfetante sobre a matéria orgânica e esperar o tempo recomendado;
- b) Proceder à limpeza da superfície com água e detergente:

Página 59 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

c) Secar a superfície.

21.7. Dos Conceitos de Produtos

- a) Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os micro-organismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos. Na seleção dos germicidas considerar a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação; ação sobrepatógenos; efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos indexáveis, e custos).
- b) Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir micro-organismos na forma vegetativa, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.
- c) Detergentes: não iônico ou aniônico líquido concentrado para limpeza de superfícies com pH entre 6,5 a 7,5. São substâncias tensoativas, solúveis em água que tem como finalidade a limpeza através da redução superficial da água, facilitando sua penetração na superfície, dispersando e emulsificando a sujeira.
- d) Hipoclorito de Sódio 1% estabilizado atua como desinfetante devido à liberação do cloro ativo, que também é um potente bactericida. Para a desinfecção e descontaminação de equipamentos e superfícies contaminadas com material biológico, utilizam-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 PPM) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármores, devido a sua ação corrosiva.
 - **d.1)** Os hipocloritos, assim como os compostos clorados na presença de água produzem ácido hipocloroso e íons hipocloritos que são considerados letais sobre bactérias, alguns vírus e protozoários quando utilizado na concentração efetiva. As diluições de hipoclorito de sódio concentrado (12%) devem ser feitas utilizando-se água filtrada livre de metais pesados, pois estas substâncias aceleram as perdas do teor de cloro ativo que em pouco tempo perde a ação desinfetante. O cloro ativo é inativado em presença de matéria orgânica, de luz solar, detergentes e altas temperaturas (acima de 25C) e pH alcalino, sendo mais ativo em pH ácido, embora menos estável.
- e) Álcool o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxidade. Para a desinfecção ou descontaminação de artigos e superfícies recomenda-se a concentração de 77%volume/volume, que corresponde a 70%em peso. Ou só em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los.

Página 60 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

21.8.Dos Produtos a serem Fornecidos pela Contratada

- 21.8.1. A CONTRATADA, além do fornecimento de recursos humanos, dos saneantes domissanitários, fornecerá os materiais, equipamentos e utensílios em quantidades suficientes e necessárias à execução dos serviços de higiene e limpeza das áreas envolvidas conforme Planilha nº 01 Materiais de Uso Geral Consumo Mensal e Planilha nº 02 Equipamentos de Uso Geral Consumo Quinquenal.
- **21.8.2.** Fornecer todos os produtos de limpeza necessários e suficientes para execução dos serviços;
- **21.8.3.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para estocagem, acondicionamento, diluição e manuseio dos produtos químicos;
- **21.8.4.** Todos os produtos preferencialmente deverão ser de pronto uso.

21.9. Das considerações sobre os produtos de limpeza de superfícies fixas

- **21.9.1.** A utilização de produtos, uso de utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção e/ou descontaminação devem atender as determinações e recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especificidades apresentadas pelos fabricantes.
 - **21.9.1.1.** Aprovação dos produtos de Limpeza: A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CEAGESP** os documentos abaixo relacionados, referentes aos produtos de limpeza a serem utilizados na execução dos serviços:
 - a) Certificado de registro do produto
 - b) Descrição do método e/ou processo de utilização do produto
 - c) Recomendação de manuseio, transporte, armazenagem e providências de acidentes
 - d) Os produtos aprovados para utilização e armazenamento na **CEAGESP**, deverão atender a NR 14725 e suas embalagens adequadas e devidamente identificadas.

Página 61 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

21.9.2. Testes Prático-Operacional:

- **21.9.2.1.** Após o cumprimento dos pré-requisitos, a **CEAGESP** poderá realizar testes prático-operacional visando comprovar a eficácia do produto e processo de utilização;
- **21.9.2.2.** O teste prático-operacional, consistirá na aplicação, pela **CONTRATADA**, de amostra de produto na área ou equipamento ao qual foi destinado, com a presença da equipe da CEAGESP.
- **21.9.2.3.** A **CONTRATADA**, deverá suprir todos os postos com dosador e EPI adequados para manipulação dos produtos químicos a serem utilizados para limpeza e higienização dos sanitários públicos.

22. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- **22.2.** A **CONTRATADA** deverá incentivar e promover ações para mobilizar os funcionários quanto às boas práticas de otimização de recursos na redução de desperdícios, poluição que se pautam por pressupostos, que deverão ser observados tanto pela **CONTRATADA** como pela **CONTRATANTE**:
 - a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e ou poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - **d)** Treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
 - e) Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

23. LEGENDA

- a) MFE's Mercado de frutas estacionais (A, B, C);
- **b)** AP's Armazéns dos produtores (A, B, C, D, E, F);
- c) MLP Mercado Livre do Produtor; BP's Boxes dos produtores (A, B, C, D, E)
- d) AM's Armazéns de Movimentação (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J)
- e) PBCF Praça da batata, cebola e flores.
- f) E2 Estacionamento 2
- g) MSC Mercado sobre caminhões
- h) FRISP Frigorífico São Paulo

Página 62 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

24. DO APROVEITAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

- 24.1. A Contratada optante pelo regime de lucro real (com direito à incidência não cumulativa de contribuições ao PIS e COFINS), quando tributada pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, deverão cotar nas planilhas de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.
- **24.2.** Para a **comprovação** das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS **dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.**
- **24.3.** A comprovação das alíquotas médias efetivas deverá ser feita no momento da repactuação ou da renovação contratual a fim de se promover os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS e COFINS.

25. MATRIZ DE RISCO

FASE DE ANÁLISE				
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão do contrato				
	RISCO 01 – <u>EVENTO</u>			
Cont	ratação de empresa prestadora de serviços, sem capacidade técnic	ca/financeira		
PROBABILIDADE:	() MUITO BAIXA () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	() MUITO ALTA		
IMPACTO:	() MUITO BAIXA () BAIXA () MÉDIA (X) ALTA	() MUITO ALTA		
ID	DANO – CONSEQUÊNCIA			
01	Inexecução plena dos serviços contratados			
ID	AÇÃO PREVENTIVA Área RESPONSÁVEL			
01	Composição adequada da planilha de custos	SEANC		
02	Descrição precisa do objeto, quantidades e prazos (minuta contratual minuciosa)	SESAR/SEAGE		
03	Análise de balanço	SELIC		

Página 63 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

04	Verificação de garantia contratual		SELIC		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Área RESPONSÁVEL		
01	01 Convocação do próximo classificado que preencha os requisitos		SELIC		
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Apresentação de documentação fraudulenta (atestado de capacidade técnica e balanço financeiro)					
Área responsável: SESAR					
Carimbo/Assinatura:			/09/2020		

PROBABILIDAD () MUITO BAIXA () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA () MUITO ALTA					
PROBABILIDAD () MUITO BAIXA () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA () MUITO ALTA E: IMPACTO: () MUITO BAIXA () BAIXA () MÉDIA (X) ALTA () MUITO ALTA ID DANO - CONSEQUÊNCIA 01 Prestação de serviços aquém do contratado ID AÇÃO PREVENTIVA Área RESPONSÁVEL 01 Controle e fiscalização da execução dos serviços SESAR ID AÇÃO DE CONTINGÊNCIA Área RESPONSÁVEL 01 Monitoramento constante dos serviços prestados através de relatório diários e planilhas	FASE DE ANÁLISE				
PROBABILIDAD E: () MUITO BAIXA () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA () MUITO ALTA IMPACTO: () MUITO BAIXA () BAIXA () MÉDIA (X) ALTA () MUITO ALTA ID DANO - CONSEQUÊNCIA 01 Prestação de serviços aquém do contratado ID AÇÃO PREVENTIVA Área RESPONSÁVEL 01 Controle e fiscalização da execução dos serviços SESAR ID AÇÃO DE CONTINGÊNCIA Área RESPONSÁVEL 01 Monitoramento constante dos serviços prestados através de relatório diários e planilhas	(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão do contrato				
PROBABILIDAD E: (I) MUITO BAIXA (I) BAIXA (IX) MÉDIA (IX) ALTA (IX) MUITO ALTA (IMPACTO: (I) MUITO BAIXA (IX) BAIXA (IX) MÉDIA (IXX) ALTA (IXX) MUITO ALTA (IXX) ALTA (IXX) MUITO ALTA (IXX) ALTA (IXX) MEDIA (IXX) ALTA (IXX) MUITO ALTA (IXX) ALTA (IXX) ALTA (IXX) MUITO ALTA (IXX) ALTA (IXX) MUITO ALTA (IXX) ALTA (IXX) ALTA (IXX) MUITO ALTA (IXX) ALTA (IXX) ALTA (IXX) MUITO ALTA (IXX) ALTA (IXX		RISCO 02 – <u>EVENTO</u>			
E: () MUITO BAIXA () BAIXA (X) MEDIA () ALTA () MUITO ALTA IMPACTO: () MUITO BAIXA () BAIXA () MÉDIA (X) ALTA () MUITO ALTA ID DANO - CONSEQUÊNCIA O1 Prestação de serviços aquém do contratado ID AÇÃO PREVENTIVA Área RESPONSÁVEL O1 Controle e fiscalização da execução dos serviços SESAR ID AÇÃO DE CONTINGÊNCIA Área RESPONSÁVEL O1 Monitoramento constante dos serviços prestados através de relatório diários e planilhas		Pagamento de serviços não prestados			
ID Prestação de serviços aquém do contratado ID AÇÃO PREVENTIVA Área RESPONSÁVEL 01 Controle e fiscalização da execução dos serviços SESAR ID AÇÃO DE CONTINGÊNCIA Área RESPONSÁVEL 01 Monitoramento constante dos serviços prestados através de relatório diários e planilhas	PROBABILIDAD E:	() MUITO BAIXA () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	A () MUITO ALTA		
D AÇÃO PREVENTIVA Área RESPONSÁVEL Controle e fiscalização da execução dos serviços SESAR D AÇÃO DE CONTINGÊNCIA Área RESPONSÁVEL Monitoramento constante dos serviços prestados através de relatório diários e planilhas	IMPACTO:	() MUITO BAIXA () BAIXA () MÉDIA (X) ALTA	A () MUITO ALTA		
ID AÇÃO PREVENTIVA Área RESPONSÁVEL 01 Controle e fiscalização da execução dos serviços SESAR ID AÇÃO DE CONTINGÊNCIA Área RESPONSÁVEL 01 Monitoramento constante dos serviços prestados através de relatório diários e planilhas	ID	DANO – CONSEQUÊNCIA			
O1 Controle e fiscalização da execução dos serviços SESAR ID AÇÃO DE CONTINGÊNCIA Área RESPONSÁVEL O1 Monitoramento constante dos serviços prestados através de relatório diários e planilhas	01	Prestação de serviços aquém do contratado			
O1 Controle e fiscalização da execução dos serviços SESAR ID AÇÃO DE CONTINGÊNCIA Área RESPONSÁVEL O1 Monitoramento constante dos serviços prestados através de relatório diários e planilhas					
ID AÇÃO DE CONTINGÊNCIA Área RESPONSÁVEL 01 Monitoramento constante dos serviços prestados através de relatório diários e planilhas	ID	AÇÃO PREVENTIVA	Área RESPONSÁVEL		
01 Monitoramento constante dos serviços prestados através de relatório diários e planilhas	01	Controle e fiscalização da execução dos serviços	SESAR		
01 Monitoramento constante dos serviços prestados através de relatório diários e planilhas					
01 Monitoramento constante dos serviços prestados através de relatório diários e planilhas					
relatório diários e planilhas	ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Área RESPONSÁVEL		
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)	01	<u> </u>	SESAR		
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
	CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)				

Página 64 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Fornecimento de funcionários e equipamentos insuficientes à realização dos serviços em razão de faltas (funcionários) e veículos (quebrados/danificados)

Área responsável: SESAR

Carimbo/Assinatura:

Data: 04/09/2020

FASE DE ANÁLISE					
(X) Planejamento	(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão do contrato				
	RISCO 03 – <u>EVENTO</u>				
	Corresponsabilidade da CEAGESP por pendências trabalhista	as			
PROBABILIDAD E:	() MUITO BAIXA () BAIXA (x) MÉDIA () ALTA	() MUITO ALTA			
IMPACTO:	() MUITO BAIXA () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	A () MUITO ALTA			
ID	DANO – CONSEQUÊNCIA				
01	Pagamento de custos de causa trabalhista				
ID	AÇÃO PREVENTIVA	Área RESPONSÁVEL			
01	Controle de horários de trabalhos e refeições e de pagamento de salários e benefícios	SESAR			
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Área RESPONSÁVEL			
01	Exigência de documentação comprobatória (cartões de ponto, holerite, recibo de férias, recibo de Vale Transporte / Refeição / Alimentação)	SESAR			
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Falta de pagament	Falta de pagamento de salários e benefícios.				

Página 65 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Área responsável: SESAR	Data: 04/09/2020
Carimbo/Assinatura:	Data. 04/09/2020

26. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação de sanitários públicos do ETSP – Entreposto Terminal de São Paulo.			
ITEM	POSTO DE TRABALHO	VALOR ANUAL R\$	
1	Agente de higienização – Escala 12X36 - Diurno	2.251.431,36	
2	Agente de higienização – Escala 12X36 - Noturno	2.061.822,24	
3	Encarregado de Limpeza – Escala 12X36 - Diurno	127.910,24	
4	Encarregado de Limpeza – Escala 12X36 - Noturno	143.118,96	
5	Supervisor de Limpeza – 44 hrs semanais - Diurno	77.690,04	
6	Insumos Diversos	1.478.679,72	
	TOTAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE R\$	6.140.652,96	

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE <u>R\$6.140.652,96</u> (seis milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Página 66 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO II PROCESSO № 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2020

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	DD0.05000 N0.000/0000				
	PROCESSO N° 020/2020	J			
<u>OBJ</u>	OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS DO ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO.				
	INSUMOS DIVERSOS			GR	UPO I
	Materiais de Limpeza e Outros	Periodicidade/ meses	Valor Unitário		va - DEPEC Média Mensal
UNID.	Desinfetante Bactericida - GL/5L	1	0.00	90	R\$ -
UNID.	Água Sanitária - GL/5L	1	0.00	90	R\$ -
UNID.	Detergente liquido neutro biodegradável - GL/5L	1	0,00	11	R\$ -
UNID.	Detergente Desincrustante - GL/5L	1	0,00	11	R\$ -
UNID.	Pano de limpeza (saco alvejado)	1	0.00	300	R\$ -
UNID.	Vassoura de nylon	1	0,00	80	R\$ -
UNID.	Pá coletora de lixo, com coletor plástico de 20cm	1	0,00	80	R\$ -
UNID.	Rodo com base de madeira, 40 cm, borracha dupla	1	0,00	80	R\$ -
UNID.	Saco p/lixo 100 litros - 0,07 micras - 75 x 90cm - preto - FD/100 peças	1	0,00	72	R\$ -
UNID.	Saco p/lixo 20 litros - 0,05 micras - 40 x 50cm - preto - FD/100 peças	1	0,00	80	R\$ -
UNID.	Papel higiênico branco - 10cm x 600m - FD/8 rolos	1	0,00	1056	R\$ -
UNID.	Toalha de papel em bobinas - 20cm x 200m - PCT/6	1	0,00	1050	R\$ -
UNID.	Limpa pedra - GL/5L	1	0,00	4	R\$ -
UNID.	Sabonete líquido bactericida - GL/5L	1	0,00	420	R\$ -
UNID.	Escova de nylon c/ cabo de madeira p/ limpeza de vaso sanitário	1	0,00	40	R\$ -
UNID.	Flanela de algodão (0,28x0,48cm) na cor laranja p/ limpeza de pias e azule	1	0,00	250	R\$ -
UNID.	Flanela de algodão (0,28x0,48cm) na cor branca p/ limpeza vasos sanitários	1	0,00	250	R\$ -
UNID.	Fibra de limpeza uso geral, na cor verde - PCT/05	1	0,00	16	R\$ -
UNID.	Fibra de limpeza uso geral, na cor branca - PCT/05	1	0,00	16	R\$ -
UNID.	Desentupidor de pia de borracha flexível, com cabo de pvc	1	0,00	40	R\$ -
UNID.	Desentupidor de vaso sanitário de borracha flexível, com cabo de madeira	1	0,00	40	R\$ -
UNID.	Balde de polipropileno c/alça de arame galvanizado e sem aba, capac. 15	1	0,00	40	R\$ -
	TOTAL MENSAL - MATERIAIS			R\$	•
	EPI's de utilização por demanda	Periodicidade/	Valor	Estimativ	va - DEPEC
	, ,	meses	Unitário	Quantidade	Média Mensal
UNID.	Luva de Segurança (latex)	6	R\$ -	300	R\$ -

Página 67 de 128

R\$

300

R\$

Observações Gerais

UNID.

Respirador

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www..gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção Licitações.

TOTAL MENSAL - EPI's POR DEMANDA

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

	Equipamentos e Acessórios de Uso Geral Periodicidade/ Valor meses Unitário		Valor	Estimativa - DEPEC	
			Quantidade	Média Mensal	
UNID.	Dispenser p/ papel higiênico para rolo de até 600m	60	R\$ -	52	R\$ -
UNID.	Dispenser p/ papel toalha	60	R\$ -	52	R\$ -
UNID.	Saboneteira com suporte reforçado	60	R\$ -	46	R\$ -
UNID.	Mangueiras tipo jardim de 3/4 com 10 metros de comprimento	60	R\$ -	2	R\$ -
UNID.	Mangueiras tipo jardim de 3/4 com 50 metros de comprimento	60	R\$ -	1	R\$ -
UNID.	Cesto de lixo aramado, capacidade 20 litros	60	R\$ -	160	R\$ -
UNID.	Cesto de lixo aramado, capacidade 100 litros	60	R\$ -	46	R\$ -
	TOTAL MENSAL - EPI's /ACESSÓRIOS			R\$	<u> </u>
	Veículos / Máquinas e Equipamentos / Outros	Preço Médio	Depreciaçã	Estimativa - DEPEC	
	voisaise / maquinae o Equipamentee / Guites	1 Toyo III dala	o Anual	Quantidade	Média Mensal
UNID.	Lavadora de alta pressão profissional 1600 PSI, elétrica, 220v	R\$ -	0%	1	R\$ -
UNID.	Rádio Transceptor UHF c/ antena, bateria, carregador e clipe de cinto	R\$ -	0%	2	R\$ -
UNID.	Armário de aço meio corpo (atura 1,60 - Largura 0,35 - Profundidade 0,35)	R\$ -	0%	40	R\$ -
UNID.	Veículo Utilitário Tipo Pick-Up com capacidade de até 800 kg	R\$ -	0%	1	R\$ -
	TOTAL MENSAL - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			R\$	·
	TOTAL MENSAL INSUMOS DIVERSOS				0,00
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS I	ETRIBUTOS			
3	Custos Indiretos e Tributos				
Α	Custos Indiretos	0,00%		0,00	
В					
С	Tributos				
C.1	PIS	,	,		,00
C.2	COFINS	0,00%		0,00	
C.3	ISS	0,00%		0,00	
	Subtotal dos Tributos	0,00%		0,00	
	TOTAL MÓDULO 6 0,00%				,00
	QUADRO RESUMO - INSUMOS - EQUIPAMENTOS VINCUL	ADOS A EXECUÇ	AO CONTRA		
	MÓDULO 5 – INSUMOS - EQUIPAMENTOS			-	,00
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS E TRIBUTOS			0,00	
	VALOR MENSAL	ļ.		0,00	
	VALOR TOTAL	12		R\$	0,00

Página 68 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

PROCESSO Nº 020/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERMÇOS DE LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS DO ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO.

	QUADRO RESUMO - UNIFORMES E EPI'S GRUPO I						
QUANT.	UN.	UNIFORMES		MÉDIO ÁRIO	PERIODICIDADE/ M eses		MÉDIO TAL
2	PÇ	Calça (Verde Escuro)	R\$	-	6	R\$	-
2	PÇ	Camiseta poliviscose manga curta	R\$	-	6	R\$	-
1	PÇ	Blusa de Moletom de Frio	R\$	-	12	R\$	-
3	PÇ	Meia	R\$	-	6	R\$	-
1	PÇ	Botina de couro com bico de PVC	R\$	-	12	R\$	-
1	PÇ	Bota de PVC	R\$	-	12	R\$	-
1	PÇ	Capa de Chuva	R\$	-	12	R\$	-
1	1 PÇ Óculos de Proteção		R\$	-	12	R\$	-
	Total Mensal				R\$ 0,00		

Página 69 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

DOGEGGG NA CONTROL	ços	uno
ROCESSO Nº 020/2020		UPO I
BJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICO AULO.	OS DO ENTREPOST	O TERMINAL DE SÃ
I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Data de Apresentação da Proposta:	0.70	D.1111 O
Municipio/UF: indicato: SEAC/SP SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER\ IEMACO-SP - SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS PRESTACAO DE SEI IMPEZA URBANA DE SP	/AÇÃO NO ESTADO	
Ano do acordo, convenção ou dissidio coletivo:		020
Tipo de serviço:		SANITARIOS
Unidade de Medida: Período contratual:		o/Hora MESES
DADOS COMPLEMENTARES		
Salário mínimo oficial vigente:	R\$ 1	.045,00
Categoria Profissional:		HIGIENIZAÇÃO
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): Salário Normativo da Categoria Profissional:		43-20 .201,30
Salario Normativo da Categoria Profissional: Data Base da Categoria:		.201,30
Posto de Trabalho:		A 12 X 36
Quantidade de Pessoas por Posto:		2
Quantidade de Postos:		23
Outras Informações: 23 Postos em Escala 12 x 36	DIL	JRNO
MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERA	ÇÃO	
1 Composição da Remuneração	Quant/Horas/Perc	Valor Total
A Salário B Adicional Periculosidade	0.00%	-
Adicional Insalubridade Adicional Insalubridade	40,00%	-
D Adicional Noturno (Hora Noturna/Hora Reduzida)	0	
E Outros		-
F Outros		<u> </u>
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS	ração/MÓDULO 1	
ubmódulo 2.1 - 13° Salário, Férias e Adicional de Férias		
A 13° Salário	0,00%	0,0
B Ferias e terço constitucional Subtotal	0,00%	0,0
C Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	0,00%	0,0
Total do Submódulo 2.1	0,00%	0,0
ıbmódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições		
A INSS	0,00%	0,0
B Salário Educação C SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	0,0
D SESC ou SESI	0,00%	0,0
E SENAI - SENAC	0,00%	0,0
F SEBRAE	0,00%	0,0
G INCRA H FGTS	0,00%	0,0
Total do Submódulo 2.2	0,00% 0,00%	0,0
ıbmódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários	,	
A Transporte R\$ -	30,44	-
.1 Auxilio Refeição R\$2 Auxilio Alimentação R\$ -	15,22	-
C Beneficio Médico Ambulatorial e Odontológico R\$ -	1	· .
D Auxilio Creche R\$ -	1	
E Seguro de Vida - FACULTATIVO R\$ -	1	-
F CTRS - Contribuição de Relações Trabalhistas Sindicais R\$ -	1	-
G Dia Trabalhador em Asseio e Conservação R\$ - H Outros (Beneficio Social Familiar / Beneficio Natalidade) R\$ -	1	
	Submódulo 2.3	-
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2		
1.1 13° Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	0,0
2.2 Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	0,00%	0,0
2.3 Benefícios Mensais e Diários	I	0,0

Página 70 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

_			ODULO 3 - PROVISÃO PA	AKA KESUISAL		
3	Provisão para Res					
Α	Aviso Prévio Indeni				0,00%	0,
В		S sobre Aviso Prévio			0,00%	0,
С	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				0,00%	0,
D	Aviso Prévio Trabalhado				0,00%	0,
Е	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado				0,00%	0,0
		re o Aviso Prévio Tr	,	•	0,00%	0,
_	INICIDE GOT OTO GOD	10 0 7 (100 1 100 10 11		L MÓDULO 3	0,00%	0,
		MÓDULO 4 - CL	JSTO DE REPOSIÇÃO D			
ubm		ituto nas Ausência	s Legais			
Α	Substituto na coberti	tura de Férias			0,00%	0,
В	Substituto na coberti	tura de Ausências Le	gais		0,00%	0,
С	Substituto na coberti	tura de Licença Pater	rnidade		0,00%	0,0
D			Acidente de Trabalho		0,00%	0,0
E		tura de Afastamento N			0.00%	0,
F		tura de Outras Ausên			0,00%	
F	Substituto na cobert	ui a de Odii as Adseii		bmódulo 4.1	0,00%	0,i
ıhm	ódulo 4.1.1 - Afast	tamento Maternida		Dillouulo 4.1	0,00%	U,
		bstituto pelos 120 dia			0,00%	0,0
			as de reposição 2.2 sobre as férias pagas a	n euhetituto	0,00%	0,1
		oudio 2.2 S/ a remun	eração e o 13º proporciona	ais aus 120 0	0,00%	0,1
D	Outros		T		0,00%	0,
			Total do Subi	modulo 4.1.1	0,00%	0,
	ódulo 4.2 - Intrajo				0.000/	
A	Coberiura de interv	ralo para repouso ou		1	0,00%	0,
				ubmódulo 4.2	0,00%	0,
			Dias Ponte, e outros (ex			
A	Cobertura Feriados	s, Dias Ponte, e outro	os (exceto para postos 12 x		0,00%	0,
				bmódulo 4.2.1	0,00%	0,
			QUADRO RESUMO - I	MODULO 4		
	Substituto nas Au	•			0,00%	0,
1.1	Afastamento Mate	ernidade (120 dias)			0.00%	0,
1.2					0,0070	
	Intrajornada				0,00%	0,
		ertura de Feriados.			0,00%	0,
		ertura de Feriados,	, Dias Ponte, e outros	To		
		ertura de Feriados,			0,00% 0,00%	0,
	Intrajornada Cobe		, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS		0,00% 0,00%	0,
2.1 A	Intrajornada Cobe		, Dias Ponte, e outros		0,00% 0,00% DTAL MÓDULO 4	0,
2.1 A B	Uniformes, EPI'S e Outros		, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS		0,00% 0,00% DTAL MÓDULO 4	0,
2.1 A B C	Uniformes, EPI'S e Outros Outros		, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS		0,00% 0,00% DTAL MÓDULO 4	0,/ 0,/ - - -
2.1 A B C	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros		, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS		0,00% 0,00% DTAL MODULO 4	0,1 0,1 - - - - -
2.1 A B C D	Uniformes, EPI'S e Outros Outros		, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS	DIVERSOS -	0,00% 0,00% DTAL MODULO 4	0,1 0,7 -
2.1 A B C	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros	EPC's	, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS R\$	DIVERSOS -	0,00% 0,00% DTAL MÖDULO 4	0,1 0,1 - - - - -
2.1 A B C D	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros	EPC's	, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS	DIVERSOS -	0,00% 0,00% DTAL MÖDULO 4	0,1 0,7 -
A B C D E	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros	EPC's	, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS R\$	DIVERSOS -	0,00% 0,00% DTAL MÖDULO 4	0,1 0,7 -
A B C D E	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Outros Outros	EPC's	, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS R\$	DIVERSOS -	0,00% 0,00% DTAL MÖDULO 4	0,0 0,1
2.1 A B C D E A A B B A B B A B B B B B B B B B B B	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro	EPC's	, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS R\$	DIVERSOS -	0,00% 0,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 DTAL MÓDULO 4	0,0 0,1 -
2.1 A B C D E	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Tributos	EPC's	, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS R\$	DIVERSOS -	0,00% 0,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 1 DTAL MÓDULO 4	0,0 0,1
A B C D E C C 1	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS	EPC's	, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS R\$	DIVERSOS -	0,00% 0,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 1 DTAL MÓDULO 4	0,0 0,1
2.1 A B B C D E B C C.1 C.1	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Tributos PIS COFINS	EPC's	, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS R\$	DIVERSOS -	0,00% 0,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 DTAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,1
2.1 A B C D E S A B C C C C C C C C C C C C C C C C C C	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS	EPC's	MÓDULO 5 - INSUMOS R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS	DIVERSOS - TI S, TRIBUTOS E	0,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	0,0 0,0
2.1 A B B C D E B C C.1 C.1	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Tributos PIS COFINS	EPC's	MÓDULO 5 - INSUMOS R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS	DIVERSOS - Ti	0,00% 0,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 0TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0
2.1 A B C D E S A B C C C C C C C C C C C C C C C C C C	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS ISS	EPC's MÓDULO , Tributos e Lucro	, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS Subtota	DIVERSOS TO T	0,00% 0,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 DTAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0
2.1 A B C D E 3 A B C C.1 3.2 3.3	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS ISS	EPC's MÓDULO , Tributos e Lucro	, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS Subtota TOTA MÃO DE OBRA VINCUL	DIVERSOS TO T	0,00% 0,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 DTAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,1
A B C D E S.1 A B C C.1 C.2 C.3	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS ISS	MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM	Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS Subtota TOTA MÃO DE OBRA VINCUL UNERAÇÃO	TION TRIBUTOS E I dos Tributos L MÓDULO 6 ADA A EXECUÇ	0,00% 0,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 DTAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0
2.1 A B C D E C C C C C C C C C C C C C C C C C	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos FIS COFINS ISS Q MÓDULO 1 - COM MÓDULO 2 - ENC.	MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM PARGOS E BENEFÍC	Subtota MÃO DE OBRA VINCUL UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS	TION TRIBUTOS E I dos Tributos L MÓDULO 6 ADA A EXECUÇ	0,00% 0,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 DTAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0
2.1 A B C D E S A B C C	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Eucro FIS COFINS ISS Q MÓDULO 1 - COM MÓDULO 2 - ENC. MÓDULO 3 - PRO	MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM VISÃO PARA RESC	, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS Subtota TOTA MÃO DE OBRA VINCUL UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS CISÃO	TI T	0,00% 0,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 DTAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0
2.1 A B C D E S A B C C	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Eucro FIS COFINS ISS Q MÓDULO 1 - COM MÓDULO 2 - ENC. MÓDULO 3 - PRO	MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM VISÃO PARA RESC	Subtota MÃO DE OBRA VINCUL UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS	TI T	0,00% 0,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 DTAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0
2.1 A B C D E 3 A B C 2.2 3 B C D D	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Eucro FIS COFINS ISS Q MÓDULO 1 - COM MÓDULO 2 - ENC. MÓDULO 3 - PRO	MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM ARGOS E BENEFÍC VISÃO PARA RESC	, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS Subtota TOTA MÃO DE OBRA VINCUL UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS CISÃO	TI T	0,00% 0,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 DTAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0
2.1 A B C D E C C C C C C C C C C C C C C C C C	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS ISS MÓDULO 1 - COM MÓDULO 2 - ENC. MÓDULO 3 - PRO MÓDULO 4 - CUS	MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM ARGOS E BENEFÍC VISÃO PARA RESC	, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS Subtota TOTA MÃO DE OBRA VINCUL UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS CISÃO	TI dos Tributos L MÓDULO 6 ADA A EXECUÇ S E DIÁRIOS USENTE	0,00% 0,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 DTAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
2.1 A B C D E C D E C D C D C D C D C D C D C D	Uniformes, EPI'S e Outros	MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO - POSIÇÃO DA REM ARGOS E BENEFÍ VISÃO PARA RES UTO DE REPOSIÇÃ UMOS DIVERSOS	Subtota MÃO DE OBRA VINCUL UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS CISÃO O DO PROFISSIONAL AL	TI dos Tributos L MÓDULO 6 ADA A EXECUÇ S E DIÁRIOS USENTE	0,00% 0,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 0TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0
2.1 A B C D E C D E C D C D C D C D C D C D C D	Uniformes, EPI'S e Outros	MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO - POSIÇÃO DA REM ARGOS E BENEFÍ VISÃO PARA RES UTO DE REPOSIÇÃ UMOS DIVERSOS	, Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS Subtota TOTA MÃO DE OBRA VINCUL UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS CISÃO	TITO TO THE STATE OF THE STATE	0,00% 0,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 0TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
2.1 A B C D E C D E C D C D C D C D C D C D C D	Uniformes, EPI'S e Outros	MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM ARGOS E BENEFIC VISÃO PARA RESC ITO DE REPOSIÇÃO UMOS DIVERSOS	Subtota MÃO DE OBRA VINCUL UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS CISÃO O DO PROFISSIONAL AL	I dos Tributos L MÓDULO 6 ADA A EXECUÇ SE DIÁRIOS USENTE Subtotal (A	0,00% 0,00% 1,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	0,0 0,0
2.1 A B C D E C D E C D C D C D C D C D C D C D	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Eucro Tributos PIS COFINS ISS MÓDUL 0 1 - COM MÓDUL 0 2 - ENC MÓDUL 0 3 - PRO MÓDUL 0 4 - CUS MÓDUL 0 5 - INSL MÓDUL 0 6 - CUS	MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM ARGOS E BENEFÍO VITO DE REPOSIÇÃO UMOS DIVERSOS ETOS INDIRETOS,	Subtota MÃO DE OBRA VINCUL UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS CISÃO O DO PROFISSIONAL AU TRIBUTOS E LUCRO	I dos Tributos L MÓDULO 6 ADA A EXECUÇ S E DIÁRIOS USENTE Subtotal (A TOTAL DOS DMINISTRAÇÃ	0,00% 0,00% 1,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	0,0 0,0
2.1 A B C D E B C D E A B C D E F	Uniformes, EPI'S e Outros Outr	MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM ARGOS E BENEFÍ VISÃO PARA RESO ITO DE REPOSIÇÃ UMOS DIVERSOS ITOS INDIRETOS, 1 TO' Mão-de-Obra Vinci	Subtota MÃO DE OBRA VINCUL UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS CISÃO O DO PROFISSIONAL AU TRIBUTOS E LUCRO	I dos Tributos L MÓDULO 6 ADA A EXECUÇ S E DIÁRIOS USENTE Subtotal (A TOTAL DOS DMINISTRAÇÃ	0,00% 0,00% 1,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	0,0 0,1 0,1 0,1 0,1 0,1 0,0 0,0 0,0 0,0
2.1 A B C D E 3 A B C D.1 C.2 C.3 B C D E F	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Cus	MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM ARGOS E BENEFÍC VISÃO PARA RESC UMOS DIVERSOS STOS INDIRETOS, TO Mão-de-Obra Vincu Posto de Serviço	Subtota TOTA MÃO DE OBRA VINCUL UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS CISÃO O DO PROFISSIONAL AL TRIBUTOS E LUCRO TAL TAXA GLOBAL DE A	I dos Tributos L MÓDULO 6 ADA A EXECUÇ S E DIÁRIOS USENTE Subtotal (A TOTAL DOS DMINISTRAÇÃ	0,00% 0,00% 1,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
2.1 A B C D E 3 A B C D.1 C.2 C.3 A B C D E F	Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS ISS MÓDULO 1 - COM MÓDULO 2 - ENC. MÓDULO 3 - PRO MÓDULO 3 - PRO MÓDULO 5 - INSU MÓDULO 6 - CUS	MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM ARGOS E BENEFIC VISÃO PARA RESC ITO DE REPOSIÇÃO UMOS DIVERSOS STOS INDIRETOS, 1 TO: Mão-de-Obra Vince Posto de Serviço sssoas pelo Total de	Subtota TOTA MÃO DE OBRA VINCUL UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS CISÃO O DO PROFISSIONAL AL TRIBUTOS E LUCRO TAL TAXA GLOBAL DE A	I dos Tributos L MÓDULO 6 ADA A EXECUÇ S E DIÁRIOS USENTE Subtotal (A TOTAL DOS DMINISTRAÇÃ	0,00% 0,00% 1,00% 0,00% 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	0,0 0,1 0,1 0,1 0,1 0,1 0,0 0,0 0,0 0,0

Página 71 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

	PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PRE	ÇOS	
ROC	ESSO N° 020/2020	GF	RUPO I
BJET	TO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICO D.	OS DO ENTREPOST	TO TERMINAL DE SÂ
	I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
	Data de Apresentação da Proposta:		
indic	Município/UF: cato: SEAC/SP SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV		PAULO
IEM/	ACO-SP - SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS PRESTACAO DE SEI EZA URBANA DE SP		
	Ano do acordo, convenção ou dissídio coletivo:	:	2020
	Tipo de serviço:		SANITARIOS
	Unidade de Medida:		to/Hora
	Período contratual: DADOS COMPLEMENTARES	121	MESES
	Salário mínimo oficial vigente:	R\$ 1	1.045,00
	Categoria Profissional:		HIGIENIZAÇÃO
	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	51	143-20
	Salário Normativo da Categoria Profissional:		1.201,30
	Data Base da Categoria:		01/2020
	Posto de Trabalho: Quantidade de Pessoas por Posto:	ESCA	LA 12 X 36 2
	Quantidade de Pessoas poi Posto. Quantidade de Postos:		19
	Outras Informações:	NO.	TURNO
	19 Postos em Escala 12 x 36		
	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇ		
1	Composição da Remuneração Salário	Quant/Horas/Perc	Valor Total
A B	Adicional Periculosidade	0,00%	-
С	Adicional Insalubridade	40,00%	
D	Adicional Noturno (Hora Noturna/Hora Reduzida)	121,76	-
Е	Outros		-
F	Outros	,	-
	Total da Remune MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS		
uhm	ódulo 2.1 - 13° Salário, Férias e Adicional de Férias	AIS E DIARIUS	
	13° Salário	0,00%	0.0
В	Ferias e terço constitucional (conta vinculada)	0,00%	0,0
	Subtotal	0,00%	
С	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	0,00%	0,0
ıhm	Total do Submódulo 2.1 ódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	0,00%	0,0
	INSS	0,00%	0,0
	Salário Educação	0,00%	0,0
С	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	0,0
D	SESC ou SESI	0,00%	0,0
E	SENAI - SENAC SEBRAE	0,00%	0,0
F G	INCRA	0,00%	0,0
	FGTS	0,00%	0,1
	Total do Submódulo 2.2	0,00%	0,0
	ódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
	Transporte R\$ -	30,44	-
	Auxilio Refeição R\$ - Auxilio Alimentação R\$ -	15,22 1	-
	Beneficio Médico Ambulatorial e Odontológico R\$ -	1	-
	Auxílio Creche R\$ -	1	-
Е	Seguro de Vida - FACULTATIVO R\$ -	1	-
F	CTRS - Contribuição de Relações Trabalhistas Sindicais R\$ -	1	
G	Dia Trabalhador em Asseio e Conservação R\$ -	1	<u> </u>
11	Outros (Beneficio Social Familiar / Beneficio Natalidade) R\$ -	Submódulo 2.3	-
Н		_ JUING GUIG EIG	
Н	QUADRO RESUMO - MÓDULO 2		
2.1	13° Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	0,0
2.2		0,00% 0,00%	0,0 0,0 1,0

Página 72 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

	In		DULO 3 - PROVISÃO PARA RESCIS	IAU	
3	Provisão para Reso			1	
Α	Aviso Prévio Indeniz			0,00%	0,0
В	Incidência do FGTS			0,00%	0,0
С	Multa do FGTS sobre	e o Aviso Prévio Ind	denizado	0,00%	0,0
D	Aviso Prévio Trabalh	ado		0,00%	0,0
E	Incidência de GPS. F	GTS e outras contr	ibuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,0
F	Multa do FGTS sobre		0,00%	0,0	
_			TOTAL MÓDULO		0,0
		MÓDULO 4 - CL	STO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSI	- 0,0070	0,0
ubn	ódulo 4.1 - Substitu				
Α	Substituto na cobertu			0,00%	0,0
В	Substituto na cobertu		nais	0,00%	0,0
C	Substituto na cobertu			0,00%	0,0
D			Acidente de Trabalho	0,00%	0,0
E	Substituto na cobertu			0,00%	0,0
F	Substituto na cobertu	ra de Outras Ausen		0,00%	0,0
			Total do Submódulo 4.1	0,00%	0,0
ıbn	ódulo 4.1.1 - Afasta				
Α	Férias pagas ao sub			0,00%	0,0
В	Incidência dos encar	gos do submódulo 2	2.2 sobre as férias pagas ao substituto	0,00%	0,0
С			eração e o 13º proporcionais aos 120 d		0,0
D	Outros			0,00%	0,
Ė			Total do Submódulo 4.1.1		0,0
ıhr	ódulo 4.2 - Intrajori	nada	1010. 00 0000000 4.111	0,0070	0,
	Cobertura de Interva		alimentação	0.00%	0,
A	CODE LE LA CE IIIEI VA	ιο μαια ισμυμού θυ	Total do Submódulo 4		
ıbr	ódulo 424 Cal	tura da Cariada -	Dias Ponte, e outros (exceto para p	*,***	0,0
Α	Cobertura Feriados,	Dias Ponte, e outro	s (exceto para postos 12 x 36)	0,00%	0,0
			Total do Submódulo 4.2	2.1 0,00%	0,0
			QUADRO RESUMO - MÓDULO 4		
1.1	Substituto nas Aus	sências Legais		0,00%	0,0
1.1	Afastamento Mater	nidade (120 dias)		0,00%	0,0
4.2	Intrajornada			0,00%	0,0
2.1	Intraiornada Cobe	tura de Feriados.	Dias Ponte, e outros	0,00%	0,0
				TOTAL MÓDULO 4	•
			MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Α	Uniformes, EPI'S e E	PC's	R\$ -	1 1	-
В	Outros	.1 0 0	1.0	1 1	
					-
C	Outros			1 1	-
D	Outros			1	-
E	Outros			1	-
				TOTAL MÓDULO 5	-
		MÓDULO	6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS	E LUCRO	
3	Custos Indiretos,	Tributos e Lucro			
-	Custos Indiretos		·	0,00%	0,0
					0,0
Α	Lucro			0.00%	
A B				0,00%	
A B C	Tributos				
A B C C.1	Tributos PIS			0,00%	0,0
A B C C.1	Tributos PIS COFINS			0,00%	0,0
A B C C.1	Tributos PIS			0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0 0,0
A B C C.1	Tributos PIS COFINS		Subtotal dos Tribut	0,00% 0,00% 0,00% ps 0,00%	0,0 0,0 0,0 0, 1
A B C C.1	Tributos PIS COFINS ISS		TOTAL MÓDULO	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 6 0,00%	0,0 0,0 0,0 0, 1
A B C C.1	Tributos PIS COFINS ISS		TOTAL MÓDULO MÃO DE OBRA VINCULADA A EXEC	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 6 0,00%	0,0 0,0 0,0 0, 1
A B C 0.1 0.2 0.3	Tributos PIS COFINS ISS		TOTAL MÓDULO MÃO DE OBRA VINCULADA A EXEC	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 6 0,00%	0,1 0,1 0,1 0,1
A B C C C.1 C.2 C.3	Tributos PIS COFINS ISS QU MÓDULO 1 - COMP	OSIÇÃO DA REM	TOTAL MÓDULO MÃO DE OBRA VINCULADA A EXEC	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0s 0,00% 6 0,00%	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
A B C C C.1 C.2 C.3	Tributos PIS COFINS ISS QU MÓDULO 1 - COMP	OSIÇÃO DA REM RGOS E BENEFÍO	TOTAL MÓDULO MÃO DE OBRA VINCULADA A EXEC JNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0s 0,00% 6 0,00%	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
A B C C.1 C.2 C.3	Tributos PIS COFINS ISS QU MÓDULO 1 - COMP MÓDULO 2 - ENCA MÓDULO 3 - PROV	OSIÇÃO DA REMI RGOS E BENEFÍO ISÃO PARA RESO	TOTAL MÓDULO MÃO DE OBRA VINCULADA A EXEC UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS CISÃO	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0s 0,00% 6 0,00%	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
A B C C C.1 C.2 C.3	Tributos PIS COFINS ISS MÓDULO 1 - COMP MÓDULO 2 - ENCA MÓDULO 3 - PROV MÓDULO 4 - CUST	OSIÇÃO DA REMI RGOS E BENEFÍO ISÃO PARA RESO O DE REPOSIÇÃO	TOTAL MÓDULO MÃO DE OBRA VINCULADA A EXEC JNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0s 0,00% 6 0,00%	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
A B C C C.1 C.2 C.3	Tributos PIS COFINS ISS QU MÓDULO 1 - COMP MÓDULO 2 - ENCA MÓDULO 3 - PROV	OSIÇÃO DA REMI RGOS E BENEFÍO ISÃO PARA RESO O DE REPOSIÇÃO	TOTAL MÓDULO MÃO DE OBRA VINCULADA A EXEC JNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS ISÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00% 0,00% 0,00% 0s 0,00% 6 0,00% UÇÃO CONTRATUAL	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
A B C C D.1 C.2 C.3 A B C D E	Tributos PIS COFINS ISS MÓDULO 1 - COMP MÓDULO 2 - ENCA MÓDULO 3 - PROV MÓDULO 4 - CUST MÓDULO 5 - INSU	OSIÇÃO DA REMI RGOS E BENEFÍO ISÃO PARA RESO O DE REPOSIÇÃO MOS DIVERSOS	TOTAL MÓDULO MÃO DE OBRA VINCULADA A EXEC JNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS CISÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Subtotal	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0s 0,00% 6 0,00%	0,4,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0
A B C C D.1 C.2 C.3 A B C D E	Tributos PIS COFINS ISS MÓDULO 1 - COMP MÓDULO 2 - ENCA MÓDULO 3 - PROV MÓDULO 4 - CUST MÓDULO 5 - INSU	OSIÇÃO DA REMI RGOS E BENEFÍO ISÃO PARA RESO O DE REPOSIÇÃO MOS DIVERSOS	TOTAL MÓDULO MÃO DE OBRA VINCULADA A EXEC JUNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS CISÃO D DO PROFISSIONAL AUSENTE Subtotal RIBUTOS E LUCRO	0,00% 0,00% 0,00% 0s 0,00% 6 0,00% UÇÃO CONTRATUAL	0,1 0,1 0,1 0,1 0,1 0,1 0,0 0,0 0,0 0,0
A B C C D.1 D.2 D.3 A B C D E	Tributos PIS COFINS ISS MÓDULO 1 - COMP MÓDULO 2 - ENCA MÓDULO 3 - PROV MÓDULO 4 - CUST MÓDULO 5 - INSU	OSIÇÃO DA REMI RGOS E BENEFÍO ISÃO PARA RESO O DE REPOSIÇÃO MOS DIVERSOS OS INDIRETOS, 1	TOTAL MÓDULO MÃO DE OBRA VINCULADA A EXEC INERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS SISÃO D DO PROFISSIONAL AUSENTE Subtotal RIBUTOS E LUCRO TOTAL DO	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0 0,00% 6 0,00% UÇÃO CONTRATUAL (A + B + C + D + E) DS MÓDULOS 1 A 6	0,4,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0
A B C C.1 C.2 C.3 A B C D E	Tributos PIS COFINS ISS MÓDULO 1 - COMP MÓDULO 2 - ENCA MÓDULO 3 - PROV MÓDULO 4 - CUST MÓDULO 5 - INSU	OSIÇÃO DA REMI RGOS E BENEFÍO ISÃO PARA RESO O DE REPOSIÇÃO MOS DIVERSOS OS INDIRETOS, 1	TOTAL MÓDULO MÃO DE OBRA VINCULADA A EXEC JUNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS CISÃO D DO PROFISSIONAL AUSENTE Subtotal RIBUTOS E LUCRO	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0 0,00% 6 0,00% UÇÃO CONTRATUAL (A + B + C + D + E) DS MÓDULOS 1 A 6	0,0 0,0 0,0 0,1 0,1 0,1 0,0 0,0 0,0 0,0
A B C C D.1 D.2 D.3 A B C D E	Tributos PIS COFINS ISS QU MÓDULO 1 - COMP MÓDULO 2 - ENCA MÓDULO 3 - PROV MÓDULO 5 - INSU MÓDULO 6 - CUST	OSIÇÃO DA REMI RGOS E BENEFÍO ISÃO PARA RESO O DE REPOSIÇÃO MOS DIVERSOS OS INDIRETOS, 1	TOTAL MÓDULO MÃO DE OBRA VINCULADA A EXEC INERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS SISÃO D DO PROFISSIONAL AUSENTE Subtotal RIBUTOS E LUCRO TOTAL DO	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0 0,00% 6 0,00% UÇÃO CONTRATUAL (A + B + C + D + E) DS MÓDULOS 1 A 6	0,0 0,0 0,0 0,1 0,1 0,1 0,0 0,0 0,0 0,0
A B C C D.1 D.2 D.3 A B C D E	Tributos PIS COFINS ISS QU MÓDULO 1 - COMP MÓDULO 2 - ENCA MÓDULO 3 - PROV MÓDULO 5 - INSU MÓDULO 6 - CUST	OSIÇÃO DA REMI RGOS E BENEFÍO ISÃO PARA RESO O DE REPOSIÇÃO MOS DIVERSOS OS INDIRETOS, 1 TOI Ião-de-Obra Vinco	TOTAL MÓDULO MÃO DE OBRA VINCULADA A EXEC UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS CISÃO D DO PROFISSIONAL AUSENTE Subtotal RIBUTOS E LUCRO TOTAL DO CAL TAXA GLOBAL DE ADMINISTRA	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0 0,00% 6 0,00% UÇÃO CONTRATUAL (A + B + C + D + E) DS MÓDULOS 1 A 6	0,4,1 0,4,1
A B C C D.1 D.2 D.3 A B C D E	Tributos PIS COFINS ISS MÓDULO 1 - COMP MÓDULO 2 - ENCA MÓDULO 3 - PROV MÓDULO 4 - CUST MÓDULO 5 - INSU MÓDULO 6 - CUST Valor Mensal por M Valor Mensal por P	OSIÇÃO DA REMIRGOS E BENEFICISÃO PARA RESCIO DE REPOSIÇÃO MOS DIVERSOS OS INDIRETOS, 1 TOTO TOTO TOTO TOTO TOTO TOTO TOTO T	TOTAL MÓDULO MÃO DE OBRA VINCULADA A EXEC JUNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS CISÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Subtotal RIBUTOS E LUCRO TOTAL DO TAL TAXA GLOBAL DE ADMINISTRA LIADA A EXECUÇÃO CONTRAUAI	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0 0,00% 6 0,00% UÇÃO CONTRATUAL (A + B + C + D + E) DS MÓDULOS 1 A 6	0,0 0,0 0,0 0,1 0,1 0,1 0,0 0,0 0,0 0,0
A B C C D.1 D.2 D.3 A B C D E	Tributos PIS COFINS ISS QU MÓDULO 1 - COMP MÓDULO 2 - ENCA MÓDULO 3 - PROV MÓDULO 4 - CUST MÓDULO 5 - INSU MÓDULO 6 - CUST Valor Mensal por P Quantidade de Pes	OSIÇÃO DA REMI RGOS E BENEFÍC ISÃO PARA RESO O DE REPOSIÇÃO MOS DIVERSOS OS INDIRETOS, 1 TO' Ião-de-Obra Vincu osto de Serviço soas pelo Total d	TOTAL MÓDULO MÃO DE OBRA VINCULADA A EXEC UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS CISÃO D DO PROFISSIONAL AUSENTE Subtotal RIBUTOS E LUCRO TOTAL DO TAL TAXA GLOBAL DE ADMINISTRA Ilada a Execução Contratual e Postos	0,00% 0,00%	0,0,0 0,0,0 0,0,0 0,0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
A B C C D.1 D.2 D.3 A B C D E	Tributos PIS COFINS ISS QU MÓDULO 1 - COMP MÓDULO 2 - ENCA MÓDULO 3 - PROV MÓDULO 4 - CUST MÓDULO 5 - INSU MÓDULO 6 - CUST Valor Mensal por P Quantidade de Pes	OSIÇÃO DA REMI RGOS E BENEFÍC 15ÃO PARA RESC O DE REPOSIÇÃO MOS DIVERSOS OS INDIRETOS, 1 TOI TOI TOI TOI TOI TOI TOI TOI	TOTAL MÓDULO MÃO DE OBRA VINCULADA A EXEC JINERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS CISÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Subtotal RIBUTOS E LUCRO TOTAL DO TAL DO TAL TAXA GLOBAL DE ADMINISTRA Ilada a Execução Contratual e Postos	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0 0,00% 6 0,00% UÇÃO CONTRATUAL (A + B + C + D + E) DS MÓDULOS 1 A 6	0,0 0,0 0,0 0,1 0,1 0,1 0,0 0,0 0,0 0,0

Página 73 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

	PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PRE	ÇOS	
ROC	ESSO N° 020/2020	GR	UPO I
BJE	TO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICO O.	OS DO ENTREPOST	O TERMINAL DE SÂ
	I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
	Data de Apresentação da Proposta:	- 7 -	
indi	Município/UF: cato: SEAC/SP SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV		PAULO
IEM	ACO-SP - SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS PRESTACAO DE SEI EZA URBANA DE SP		
	Ano do acordo, convenção ou dissídio coletivo:		020
	Tipo de serviço:		SANITARIOS
	Unidade de Medida: Período contratual:		o/Hora MESES
	DADOS COMPLEMENTARES	12 11	IEGEG
	Salário mínimo oficial vigente:	R\$ 1	.045,00
	Categoria Profissional:	ENCARREGA	DO DE LIMPEZA
	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		01-05
	Salário Normativo da Categoria Profissional:		.622,36
	Data Base da Categoria: Posto de Trabalho:		1/2020 .A 12 X 36
	Quantidade de Pessoas por Posto:	ESCAL	2
	Quantidade de Postos:		<u>-</u> 1
	Outras Informações:	DIL	JRNO
	01 Posto em Escala 12 x 36	. 7 -	
_	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAC Composição da Remuneração		Valor Total
1 A	Salário Composição da Remuneração	Quant/Horas/Perc	Valor Total
В	Adicional Periculosidade	0,00%	-
С	Adicional Insalubridade	40,00%	-
D	Adicional Noturno (Hora Noturna/Hora Reduzida)	0	-
E F	Outros Outros		-
Г	Total da Remunei	racão/MÓDULO 1	<u> </u>
	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS		
	nódulo 2.1 - 13° Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	0,00%	0,0
В	Ferias e terço constitucional Subtotal	0,00% 0,00%	0,0
С	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	0,00%	0,0
	Total do Submódulo 2.1	0,00%	0,0
	nódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	0,00%	0,0
B C	Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00% 0,00%	0,0
D	SESC ou SESI	0,00%	0,0
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,0
F	SEBRAE	0,00%	0,0
G	INCRA	0,00%	0,0
Н	FGTS Total do Submódulo 2.2	0,00% 0,00%	0,0 0, 1
ubn	nódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários	0,00%	U,I
A	Transporte R\$ -	30,44	-
3.1	Auxílio Refeição R\$ -	15,22	-
3.2	Auxílio Alimentação R\$ -	1	-
C	Beneficio Médico Ambulatoriaç e Odontológico R\$ - Auxílio Creche R\$ -	1	-
D E	Auxilio Creche R\$ - Seguro de Vida - FACULTATIVO R\$ -	1	
F	CTRS - Contribuição de Relações Trabalhistas Sindicais R\$ -	1	-
G	Dia Trabalhador em Asseio e Conservação R\$ -	1	-
Н	Outros (Beneficio Social Familiar / Beneficio Natalidade) R\$ -	1	
		Submódulo 2.3	-
2.1	QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 13° Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	0,1
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	0,00%	0,1
	Benefícios Mensais e Diários	-,	0,0
2.3			

Página **74** de **128**

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

3	Provisão para Res		DDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indeni		I	0.00%	0,0
В		sobre Aviso Prévio	Indenizado	0,00%	0,0
С	Multa do FGTS sob	re o Aviso Prévio Ind	denizado	0,00%	0,0
D	Aviso Prévio Traba	lhado		0,00%	0,0
Е	Incidência de GPS,	FGTS e outras contr	ibuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,0
F	Multa do FGTS sob	re o Aviso Prévio Tr	0,00%	0,0	
			TOTAL MÓDULO 3	0,00%	0,0
			ISTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSION	AL AUSENTE	
	nódulo 4.1 - Substi		s Legais		
Α	Substituto na coberti			0,00%	0,0
В		ura de Ausências Le	•	0,00%	0,0
С		ura de Licença Pater		0,00%	0,0
D			Acidente de Trabalho	0,00%	0,0
E F		ura de Afastamento N ura de Outras Ausên		0,00%	0,0
_	Substituto na cobert	Jia de Odias Ausen	Total do Submódulo 4.1	0,00% 0,00%	0,0
uhn	nódulo 4.1.1 - Afast	amento Maternida		0,00%	0,0
A		bstituto pelos 120 dia		0,00%	0,0
В			2.2 sobre as férias pagas ao substituto	0,00%	0,0
C			eração e o 13º proporcionais aos 120 d	0,00%	0,
D	Outros		, _p . _p . _p	0,00%	0,
			Total do Submódulo 4.1.1	0,00%	0,
ubn	nódulo 4.2 - Intrajo	rnada		.,	
Α		alo para repouso ou	alimentação	0,00%	0,
			Total do Submódulo 4.2	0,00%	0,
ubn	nódulo 4.2.1 - Cobe	rtura de Feriados,	Dias Ponte, e outros (exceto para post	os 12 x 36)	
Α	Cobertura Feriados	, Dias Ponte, e outro	s (exceto para postos 12 x 36)	0,00%	0,
			Total do Submódulo 4.2.1	0,00%	0,
			QUADRO RESUMO - MÓDULO 4		
4.1				0,00%	0,0
.1.1		rnidade (120 dias)		0,00%	0,0
4.2	Intrajornada			0,00%	0,0
.2.1	Intrajornada Cobe	ertura de Feriados,	Dias Ponte, e outros	0,00%	0,0
				OTAL MÓDULO 4	-
^	Tueiferene EDICe	EDOI-	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	4	
A	Uniformes, EPI'S e	EPUS	R\$ -	1	-
B C	Outros			1	-
D	Outros Outros			1	-
E	Outros			1	
	Ouros		TO	OTAL MÓDULO 5	
		MÓDUI O	6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E		
3	Custos Indiretos		o coo loo manteloo, maa loo e	LUUIKU	
A	Custos Indiretos	, mbatos e Eucro		0.00%	0,0
В	Lucro			0,00%	0,0
C	Tributos			-,	0,
2.1	PIS			0.00%	0,0
2.2	COFINS			0,00%	0,0
2.3	ISS			0,00%	0,0
			Subtotal dos Tributos	0,00%	0,0
			TOTAL MÓDULO 6	0,00%	0,0
	QI	UADRO RESUMO -	MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇ		
Α	MÓDULO 1 - COM	POSIÇÃO DA REM	UNERAÇÃO		0,
ь.			CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		0,0
В		VISÃO PARA RESC			0,
	MÓDULO 4 - CUS		D DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,
С		JMOS DIVERSOS			0,0
C D	MÓDULO 5 – INSU		Subtotal (A	+ B + C + D + E)	0,0
C D E					
C D		TOS INDIRETOS, 1	TRIBUTOS E LUCRO		0,0
C D E			TRIBUTOS E LUCRO TOTAL DOS I	MÓDULOS 1 A 6	0,0
C D E	MÓDULO 6 – CUS	TO	TRIBUTOS E LUCRO TOTAL DOS I TAL TAXA GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,1 -
C D E	MÓDULO 6 – CUS	TO Mão-de-Obra Vincu	TRIBUTOS E LUCRO TOTAL DOS I		
	MÓDULO 6 – CUS Valor Mensal por l Valor Mensal por l	TO Mão-de-Obra Vincu Posto de Serviço	IRIBUTOS E LUCRO TOTAL DOS I TAL TAXA GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO Ilada a Execução Contratual		- - R\$ 0,
C D E	MÓDULO 6 – CUS Valor Mensal por l Valor Mensal por l Quantidade de Pe	TO Mão-de-Obra Vincu Posto de Serviço ssoas pelo Total d	TRIBUTOS E LUCRO TOTAL DOS I TAL TAXA GLOBAL DE ADMINISTRAÇĂ ulada a Execução Contratual e Postos	0	0,0 - - R\$ 0,
C D E	MÓDULO 6 – CUS Valor Mensal por l Valor Mensal por l Quantidade de Pe VALOR MENSAL F	TO Mão-de-Obra Vincu Posto de Serviço ssoas pelo Total d	TRIBUTOS E LUCRO TOTAL DOS I TAL TAXA GLOBAL DE ADMINISTRAÇĂ Ilada a Execução Contratual e Postos ISTOS DE SERVIÇO		- - R\$ 0

Página **75** de **128**

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

	PLANILHA DE CUSTO E FO	ORMAÇÃO DE PRE	ços	
ROC	ESSO N° 020/2020		GRU	POI
BJE ⁻	TO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SAN O.	ITÁRIOS PÚBLICO	OS DO ENTREPOSTO	TERMINAL DE SA
	I - DISCRIMINAÇÃO	DOS SERVIÇOS		
	Data de Aprese	ntação da Proposta:	0.70.0	
EM/	cato: SEAC/SP SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASS ACO-SP - SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS PF			DE SAO PAULO
MPE	EZA URBANA DE SP Ano do acordo, convenção	ou dissidio coletivo:	20	20
	, all do donde, convenção	Tipo de serviço:	LIMPEZA S.	
	1	Unidade de Medida:	Posto	/Hora
		Período contratual:	12 MI	SES
	DADOS COMPL		R\$ 1.0	45.00
		nínimo oficial vigente: ategoria Profissional:	ENCARREGAD	.,
	Classificação Brasileira de	•	410	
	Salário Normativo da Ca		R\$ 1.6	
		Base da Categoria:	01/01	/2020
		Posto de Trabalho:	ESCALA	
		Pessoas por Posto:	2	
		uantidade de Postos:	NOTE	
	01 Posto em Es	Outras Informações:	NOTU	IRNO
	MODULO 1 - COMPOSIÇÃ		ÇÃO	
1	Composição da Remuneração		Quant/Horas/Perc	Valor Total
A	Salário		1	-
B C	Adicional Periculosidade Adicional Insalubridade		0,00% 40,00%	
D D	Adicional Noturno (Hora Noturna/Hora Reduzida)		121,76	
E	Outros		121,70	-
F	Outros			-
		Total da Remune		
ıhm	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCI nódulo 2.1 - 13° Salário, Férias e Adicional de Férias	OS ANUAIS, MENS	SAIS E DIARIOS	
A	13° Salário		0,00%	0,0
В	Ferias e terço constitucional (conta vinculada)		0,00%	0,0
		Subtotal	0,00%	
С	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1		0,00%	0,0
ıhm	iotal do vódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Out	o Submódulo 2.1	0,00%	0,0
A	INSS	iras Contribuições	0,00%	0,0
В	Salário Educação		0,00%	0,0
С	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		0,00%	0,0
D	SESC ou SESI		0,00%	0,0
E F	SENAI - SENAC SEBRAE		0,00%	0,0
F G	INCRA		0,00%	0,0
H	FGTS		0,00%	0,0
		Submódulo 2.2	0,00%	0,0
	vódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários	D2		
A 3.1	Transporte Auxílio Refeição	R\$ - R\$ -	30,44 15,22	
	Auxílio Alimentação	R\$ -	15,22	
C	Beneficio Médico Ambulatoriaç e Odontológico	R\$ -	1	-
D	Auxilio Creche	R\$ -	1	-
E	Seguro de Vida - FACULTATIVO	R\$ -	1	
F	CTRS - Contribuição de Relações Trabalhistas Sindicais	R\$ -	1	
G H	Dia Trabalhador em Asseio e Conservação Outros (Benefício Social Familiar / Benefício Natalidade)	R\$ -	1 1	
	(Submódulo 2.3	
	QUADRO RESUM			
			0.009/	0,0
	13° Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00%	
2.1 2.2 2.3	13º Salário, Férias e Adicional de Férias Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contrib Benefícios Mensais e Diários	ouições	0,00%	0,0 0,0 0,0

Página **76** de **128**

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

A B C D B B C D D E B C D E B	Multa do FGTS sobi Aviso Prévio Trabal Incidência de GPS,	zado sobre Aviso Prévio re o Aviso Prévio Ind hado FGTS e outras contr		0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0 0,0		
B C D E C D	Incidência do FGTS Multa do FGTS sobi Aviso Prévio Trabal Incidência de GPS, Multa do FGTS sobi ódulo 4.1 - Substit	sobre Aviso Prévio re o Aviso Prévio Ind hado FGTS e outras contr		0,00% 0,00%	0,0		
C D E F ubme A B C D	Aviso Prévio Trabal Incidência de GPS, Multa do FGTS sobi ódulo 4.1 - Substit	hado FGTS e outras contr	denizado	0,00%			
E F ubme A B C D	Incidência de GPS, Multa do FGTS sobi ódulo 4.1 - Substit	FGTS e outras contr		0.000/			
A B C D	Multa do FGTS sobi		Aviso Prévio Trabalhado				
A B C D	ódulo 4.1 - Substit	re o Aviso Prévio Tr	ibuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,0		
A B C D			Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.				
A B C D			TOTAL MÓDULO 3	0,00%	0,0		
A B C D			ISTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSION	AL AUSENTE			
B C D E	Substituto na coberti		s Legais	0.000/			
C D E	0 1 6 1		*	0,00%	0,0		
D E		ıra de Ausências Le	•	0,00%	0,		
Е		ıra de Licença Pater		0,00%	0,		
		ura de Afastamento N	Acidente de Trabalho	0,00%	0,1		
		ira de Alasiamento n ira de Outras Ausên		0,00%	0,i 0,i		
	Oubside Ha Cobert	ila de Oditas Ausen	Total do Submódulo 4.1	0,00%	0,		
ıbm	ódulo 4.1.1 - Afast	amento Maternida		0,0070	0,		
		ostituto pelos 120 dia		0,00%	0,		
			2.2 sobre as férias pagas ao substituto	0,00%	0,		
			eração e o 13º proporcionais aos 120 d	0,00%	0,		
D	Outros			0,00%	0,		
			Total do Submódulo 4.1.1	0,00%	0,		
	ódulo 4.2 - Intrajo						
A	Cobertura de Interv	alo para repouso ou		0,00%	0,		
_			Total do Submódulo 4.2	0,00%	0,		
			Dias Ponte, e outros (exceto para post				
A	Coberiura Feriados	, Dias Ponte, e outro	s (exceto para postos 12 x 36) Total do Submódulo 4.2.1	0,00%	0,		
			QUADRO RESUMO - MÓDULO 4	0,00%	0,		
1	Substituto nas Au	eânciae I agaie	QUADRO RESUMO - MODULO 4	0,00%	0,		
	Afastamento Mate			0,00%	0,		
	Intraiornada	imadac (120 dias)		0,00%	0,		
		rtura de Feriados	Dias Ponte, e outros	0,00%	0,		
==			•	OTAL MÓDULO 4	•		
			MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Α	Uniformes, EPI'S e	EPC's	R\$ -	1			
В	Outros			1	-		
С	Outros			1	-		
D	Outros			1	-		
Е	Outros			1	-		
				OTAL MÓDULO 5			
_			6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E	LUCRO			
	Custos Indiretos	Iributos e Lucro	T	0.000/			
	Custos Indiretos Lucro			0,00%	0,		
	Tributos			0,00%	0,		
-	PIS			0,00%	0,		
	COFINS			0,00%	0,		
	ISS			0,00%	0,		
ر.ر	100		Subtotal dos Tributos	0,00%	0,		
			TOTAL MÓDULO 6	0,00%	0,		
	QI	JADRO RESUMO -	MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇ		0,		
Α		POSIÇÃO DA REM			0,		
			CIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		0,		
С	MÓDULO 3 – PRO	VISÃO PARA RESC	CISÃO		0,		
D	MÓDULO 4 - CUS	TO DE REPOSIÇÃO	DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,		
E	MÓDULO 5 – INSU	IMOS DIVERSOS			0,		
			Subtotal (A	+ B + C + D + E)	0,		
F	MÓDULO 6 - CUS	TOS INDIRETOS, 1	TRIBUTOS E LUCRO		0,		
				MÓDULOS 1A6			
			TAL TAXA GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO)			
			ılada a Execução Contratual		-		
	Valor Mensal por I	•	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	2	R\$ 0		
		ssoas pelo Total d			2		
		'ELU IUIAL DE PO	STOS DE SERVIÇO	1	R\$ 0		

Página 77 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

	PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PRE	ÇOS	
ROC	ESSO N° 020/2020	GR	UPO I
BJE	TO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICO O.	OS DO ENTREPOSTO	TERMINAL DE SA
	I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
	Data de Apresentação da Proposta:	- 7 -	
indi	Município/UF: cato: SEAC/SP SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV		PAULO
IEM	ACO-SP - SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS PRESTACAO DE SEI EZA URBANA DE SP		
	Ano do acordo, convenção ou dissídio coletivo:		020
	Tipo de serviço:		SANITARIOS
	Unidade de Medida: Período contratual:		o/Hora IESES
	DADOS COMPLEMENTARES	12 10	ILULU
	Salário mínimo oficial vigente:	R\$ 1.	.045,00
	Categoria Profissional:		R DE LIMPEZA
	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		01-05
	Salário Normativo da Categoria Profissional: Data Base da Categoria:		.946,83 1/2020
	Posto de Trabalho:		SEMANAIS
	Quantidade de Pessoas por Posto:		1
	Quantidade de Postos:		1
	Outras Informações:		IRNO
	01 Posto em período Diurno/ Escala 5 x 2 MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAC		
1	Composição da Remuneração	Quant/Horas/Perc	Valor Total
A	Salário	1	-
В	Adicional Periculosidade	0,00%	-
С	Adicional Insalubridade	20,00%	-
D E	Adicional Noturno (Hora Noturna/Hora Reduzida) Outros	0	-
F	Outros		-
	Total da Remune		-
	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS nódulo 2.1 - 13° Salário, Férias e Adicional de Férias	SAIS E DIARIOS	
A	13º Salário	0,00%	0,0
В	Ferias e terço constitucional	0,00%	0,0
	Subtotal	0,00%	
С	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	0,00%	0,0
uhn	Total do Submódulo 2.1 nódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	0,00%	0,1
A	INSS	0,00%	0,0
В	Salário Educação	0,00%	0,0
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	0,0
D E	SESC ou SESI SENAI - SENAC	0,00%	0,0
F	SEBRAE	0,00%	0,1
G	INCRA	0,00%	0,0
Н	FGTS	0,00%	0,0
ıkı	Total do Submódulo 2.2	0,00%	0,0
ubn A	nódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários Transporte R\$ -	44	
3.1	Auxílio Refeição R\$ -	22	-
3.2	Auxílio Alimentação R\$ -	1	-
С	Beneficio Médico Ambulatoriaç e Odontológico R\$ -	1	-
D	Auxilio Creche R\$ -	1	-
E F	Seguro de Vida - FACULTATIVO R\$ - CTRS - Contribuição de Relações Trabalhistas Sindicais R\$ -	1	-
G	Dia Trabalhador em Asseio e Conservação R\$ -	1	-
H	Outros (Beneficio Social Familiar / Beneficio Natalidade) R\$ -	1	-
		Submódulo 2.3	
2.1	QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 13° Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00%	0,1
2.1	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	0,00%	0,1
	Benefícios Mensais e Diários	-,,-	0,0
2.3		OTAL MÓDULO 2	

Página 78 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

	In		DDULO 3 - PROVISÃO PARA	THEODIOAC		
3	Provisão para Res					
4	Aviso Prévio Indeni				0,00%	0,0
3		S sobre Aviso Prévio		_	0,00%	0,0
)		re o Aviso Prévio In	denizado		0,00%	0,0
)	Aviso Prévio Traba	lhado			0,00%	0,0
E	Incidência de GPS,	FGTS e outras contr	ibuições sobre Aviso Prévio T	rabalhado	0,00%	0,0
F	Multa do FGTS sob	re o Aviso Prévio Tr	abalhado.	1	0,00%	0,0
				IÓDULO 3	0,00%	0,0
		MÓDULO 4 - CL	JSTO DE REPOSIÇÃO DO PI	ROFISSION		
ubm	ódulo 4.1 - Substi	ituto nas Ausência	s Legais			
Α	Substituto na cobert	tura de Férias			0,00%	0,0
В		tura de Ausências Le	gais		0,00%	0,0
C		tura de Licença Pater			0,00%	0,0
D			Acidente de Trabalho		0,00%	0,0
E		tura de Afastamento N			0,00%	
		tura de Outras Ausên				0,0
F	Substituto na cobert	ura de Outras Ausen		Saluda A A	0,00%	0,0
			Total do Submo	odulo 4.1	0,00%	0,0
		tamento Maternida				
Α		bstituto pelos 120 dia			0,00%	0,0
В			2.2 sobre as férias pagas ao su		0,00%	0,0
С		ódulo 2.2 s/ a remun	eração e o 13º proporcionais a	aos 120 d	0,00%	0,0
D	Outros				0,00%	0,0
			Total do Submód	lulo 4.1.1	0,00%	0,0
ubn	odulo 4.2 - Intrajo	rnada				
Α	Cobertura de Interv	alo para repouso ou	alimentação		0,00%	0,0
	L		Total do Subr	nódulo 4.2	0,00%	0,0
ubn	ódulo 4.2.1 - Cobe	ertura de Feriados.	Dias Ponte, e outros (excet	o para posi		-,-
A			s (exceto para postos 12 x 36)		0.00%	0,0
_	ooborara r onadoo	, Diao : 0110, 0 0000	Total do Submo		0,00%	0,0
			QUADRO RESUMO - MÓD		0,00 /6	0,0
	Substituto nas A	uaânaiaa Lagaia	QUADITO ILEGOMO - MOL	JULU 4	0.000/	
4.1	Substituto nas A	usericias Legais				
1.1	A.C	•			0,00%	
		ernidade (120 dias)			0,00%	0,0
4.2	Intrajornada	ernidade (120 dias)			0,00% 0,00%	0,0 0,0
4.2	Intrajornada	ernidade (120 dias)	Dias Ponte, e outros		0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0
4.2	Intrajornada	ernidade (120 dias)	Dias Ponte, e outros		0,00% 0,00%	0,0 0,0
4.2 .2.1	Intrajornada Intrajornada Cob	ernidade (120 dias) ertura de Feriados	Dias Ponte, e outros		0,00% 0,00% 0,00% DTAL MÖDULO 4	0,0 0,0 0,0
4.2	Intrajornada	ernidade (120 dias) ertura de Feriados	Dias Ponte, e outros		0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0 0,0 -
4.2 .2.1	Intrajornada Intrajornada Cob	ernidade (120 dias) ertura de Feriados	Dias Ponte, e outros		0,00% 0,00% 0,00% DTAL MÖDULO 4	0,0 0,0 0,0 -
4.2 .2.1 A	Intrajornada Intrajornada Cob Uniformes, EPI'S e	ernidade (120 dias) ertura de Feriados	Dias Ponte, e outros		0,00% 0,00% 0,00% DTAL MODULO 4	0,0 0,0 0,0 -
1.2 2.1 A B C	Intrajornada Cobi Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros	ernidade (120 dias) ertura de Feriados	Dias Ponte, e outros		0,00% 0,00% 0,00% DTAL MÓDULO 4	0,0 0,0 0,0 - -
A B C	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros	ernidade (120 dias) ertura de Feriados	Dias Ponte, e outros		0,00% 0,00% 0,00% DTAL MODULO 4	0,0 0,0 0,0 - - -
A B C	Intrajornada Cobi Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros	ernidade (120 dias) ertura de Feriados	Dias Ponte, e outros	VERSOS -	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% OTAL MÓDULO 4 1 1 1 1 1	0,0 0,0 0,0 - - -
A B C	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros	ernidade (120 dias) ertura de Feriados, EPC's	Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS DIV	VERSOS - T	0,00% 0,00% 0,00% DTAL MÓDULO 4 1 1 1 1 1 1 DTAL MÓDULO 5	0,0 0,0 0,0 - - - - - -
A B C D	Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros	ertura de Feriados, EPC's MÓDULO	Dias Ponte, e outros	VERSOS - T	0,00% 0,00% 0,00% DTAL MÓDULO 4 1 1 1 1 1 1 DTAL MÓDULO 5	0,0 0,0 0,0 - - - - - -
A B C D E	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outos Outos Outos Outos Outos	ernidade (120 dias) ertura de Feriados, EPC's	Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS DIV	VERSOS - T	0,00% 0,00% 0,00% OTAL MODULO 4	0,0 0,0 0,0 -
A B C D E	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos	ertura de Feriados, EPC's MÓDULO	Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS DIV	VERSOS - T	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% OTAL MÓDULO 4 1 1 1 1 1 1 TAL MÓDULO 5 LUCRO	0,0 0,0,0 0,0 - - - - - - -
A B C D E	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro	ertura de Feriados, EPC's MÓDULO	Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS DIV	VERSOS - T	0,00% 0,00% 0,00% OTAL MODULO 4	0,0 0,0,0 0,0 - - - - - - -
A B C D E	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Tributos	ertura de Feriados, EPC's MÓDULO	Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS DIV	VERSOS - T	0,00% 0,00% 0,00% OTAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 1 OTAL MODULO 5 LUCRO 0,00% 0,00%	0,0 0,0 0,0 - - - - - - - - - - 0,0
A B C D E 3 A B C	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS	ertura de Feriados, EPC's MÓDULO	Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS DIV	VERSOS - T	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% OTAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 1 0TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00%	0,0 0,0 0,0 - - - - - - - - - - - - - -
A B C D E S A B C C C C C C C C C C C C C C C C C C	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS	ernidade (120 dias) ertura de Feriados, EPC's MÓDULO	Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS DIV	VERSOS - T	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% TAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 TAL MODULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,6 0,6 0,6
A B C D E S A B C C C C C C C C C C C C C C C C C C	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS	ernidade (120 dias) ertura de Feriados, EPC's MÓDULO	Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS DIV R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TE	VERSOS - TITIES	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% DTAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 DTAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0 0,0
A B C D E B C C C C C C C	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS	ernidade (120 dias) ertura de Feriados, EPC's MÓDULO	Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS DI R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TE	VERSOS TITIES E STRIBUTOS E	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% TAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 TAL MODULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0 0,0
A B C D E B C C C C C C C	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS ISS	ertura de Feriados, EPC's MÓDULO , Tributos e Lucro	MÓDULO 5 - INSUMOS DI R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TI	VERSOS TI TI TI TI TI TI TI TI TI T	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% TAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 0TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0 0,0 - - - - - - - - - 0,0 0,0 0,
A B C D E S A B C C C C C C C C C C C C C C C C C C	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro PIS COFINS ISS	EPC's MÓDULO , Tributos e Lucro	MÓDULO 5 - INSUMOS DIY R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TI Subtotal do TOTAL M MÃO DE OBRA VINCULADA	VERSOS TI TI TI TI TI TI TI TI TI T	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% TAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 0TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,1 0,0
A B C D E C C C C C C C C C C C C C C C C C	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro PIS COFINS ISS	ertura de Feriados, EPC's MÓDULO , Tributos e Lucro	MÓDULO 5 - INSUMOS DIY R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TI Subtotal do TOTAL M MÃO DE OBRA VINCULADA	VERSOS TI TI TI TI TI TI TI TI TI T	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% TAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 0TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,1 0,1 0,1 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0,0
A B C D E C C 1 C 2 C 3 A A B A A A A A A A	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Indiretos Indiretos Indiretos OCFINS ISS	ertura de Feriados, EPC's MÓDULO , Tributos e Lucro	Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS DIV R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TE Subtotal do TOTAL M MÃO DE OBRA VINCULADA UNERAÇÃO	TRIBUTOS E S Tributos ODULO 6 AA EXECUÇ	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% TAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 0TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,1 0,1 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
A B C D E C D A B C D A B B C D A B B C D A B B C D A B B C D A B B C D A B B B C D A B B B C D A B B B B C D A B B B C D A B B B B B C D A B B B B B B C D A B B B B B B B B B B B B B B B B B B	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS ISS	ertura de Feriados, EPC's MÓDULO , Tributos e Lucro	MÓDULO 5 - INSUMOS DIV R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TI Subtotal do TOTAL M MÃO DE OBRA VINCULADA UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E I	TRIBUTOS E S Tributos ODULO 6 AA EXECUÇ	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% TAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 0TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
A B C C C C C C C C C C C C C C C C C C	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS ISS MÓDULO 1 - COM MÓDULO 2 - ENC MÓDULO 3 - PRO	EPC's MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- ARGOS E BENEFÍ IVISÃO PARA RESC	MÓDULO 5 - INSUMOS DIV R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TI Subtotal do TOTAL M MÃO DE OBRA VINCUL ADA UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E E CIOS ANUAIS, MENSAIS E E CIOS ANUAIS, MENSAIS E E	TITUTO E E E E E E E E E E E E E E E E E E E	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% TAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 0TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,6 0,7 0,6 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7
A B C C C C 3 A B C C C C C C C C C C C C C C C C C C	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Indiretos Uniformatica Indiretos Ind	EPC's MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM ARGOS E BENEFICIO VINSÃO PARA RESUMO- TO DE REPOSIÇÃO	MÓDULO 5 - INSUMOS DIV R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TI Subtotal do TOTAL M MÃO DE OBRA VINCULADA UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E I	TITUTO E E E E E E E E E E E E E E E E E E E	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% TAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 0TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,6 0,7 0,6 0,6 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7
A B C D E C C 1 A B C C D C C 1 A B C C D C C 1 C C C C C C C C C C C C C C	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Indiretos Uniformatica Indiretos Ind	EPC's MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- ARGOS E BENEFÍ IVISÃO PARA RESC	Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS DIV R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TE Subtotal do TOTAL M MÃO DE OBRA VINCULAD/ UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E I CISÃO D DO PROFISSIONAL AUSE	TI TIBUTOS E POS Tributos POS	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% DTAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 1 OTAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,6 0,6
A B C D E C D E C D E	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS ISS MÓDULO 1 - COM MÓDULO 2 - ENC MÓDULO 3 - PRO MÓDULO 4 - CUS MÓDULO 5 - INSI	EPC's MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM PARGOS E BENEFÍC IVISÃO PARA RESCITO DE REPOSIÇÃI UMOS DIVERSOS	Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS DI R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TI Subtotal do TOTAL M MÃO DE OBRA VINCULADA UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E I ISÃO D DO PROFISSIONAL AUSE	TI TIBUTOS E POS Tributos POS	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% TAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 0TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
A B C D E C D E C D E	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS ISS MÓDULO 1 - COM MÓDULO 2 - ENC MÓDULO 3 - PRO MÓDULO 4 - CUS MÓDULO 5 - INSI	EPC's MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM PARGOS E BENEFÍC IVISÃO PARA RESCITO DE REPOSIÇÃI UMOS DIVERSOS	MÓDULO 5 - INSUMOS DIV R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TI Subtotal do TOTAL M MÃO DE OBRA VINCULADA UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E I CIOS ANUAIS, MENSAIS E I CIOS ANUAIS, MENSAIS E I CIOS ANUAIS SE I CIOS ANUAIS SE I CIOS ANUAIS SE I CIUSTOS E LUCRO	TI T	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% TAL MÓDULO 4 1 1 1 1 1 1 TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% +B+C+D+E)	0,6 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7
A B C D E C D A B C C D E C D	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS ISS MÓDULO 1 - COM MÓDULO 2 - ENC MÓDULO 3 - PRO MÓDULO 4 - CUS MÓDULO 5 - INSI	EPC's MÓDULO Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM ARGOS E BENEFIC VIVSÃO PARA RESC TO DE REPOSIÇÃO UMOS DIVERSOS	Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS DIV R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TE Subtotal do TOTAL M MÃO DE OBRA VINCUL ADA UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E I CISÃO D DO PROFISSIONAL AUSE STRIBUTOS E LUCRO	TITERIBUTOS E DIÁRIOS ENTE Subtotal (A OTAL DOS	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% TAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 1 TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
A B C D	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS ISS Q MÓDULO 1 - COM MÓDULO 2 - ENC MÓDULO 3 - PRO MÓDULO 4 - CUS MÓDULO 5 - INSI	EPC's MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM ARGOS E BENEFÍ (VISÃO PARA RESO LUTO DE REPOSIÇÃO UMOS DIVERSOS ETOS INDIRETOS,	Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS DIV R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TE Subtotal do TOTAL M MÃO DE OBRA VINCULADA UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E I SISÃO D DO PROFISSIONAL AUSE SIRIBUTOS E LUCRO TAL TAXA GLOBAL DE ADMI	PRIBUTOS E STributos SODULO 6 A A EXECUÇ DIÁRIOS ENTE Subtotal (A OTAL DOS INISTRAÇÃ	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% TAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 1 TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,6 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7
A B C D E C D A B C C D E C D	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS ISS Q MÓDULO 1 - COM MÓDULO 2 - ENC MÓDULO 3 - PRO MÓDULO 4 - CUS MÓDULO 5 - INSI	EPC's MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM ARGOS E BENEFÍ (VISÃO PARA RESO LUTO DE REPOSIÇÃO UMOS DIVERSOS ETOS INDIRETOS,	Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS DIV R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TE Subtotal do TOTAL M MÃO DE OBRA VINCUL ADA UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E I CISÃO D DO PROFISSIONAL AUSE STRIBUTOS E LUCRO	PRIBUTOS E STributos SODULO 6 A A EXECUÇ DIÁRIOS ENTE Subtotal (A OTAL DOS INISTRAÇÃ	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% TAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 1 TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,6 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7
A B C D E C D A B C C D E C D	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS ISS Q MÓDULO 1 - COM MÓDULO 2 - ENC MÓDULO 3 - PRO MÓDULO 4 - CUS MÓDULO 5 - INSI	EPC's MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM PARGOS E BENEFÍC VISÃO PARA RESC TO DE REPOSIÇÃI UMOS DIVERSOS TOS INDIRETOS,	Dias Ponte, e outros MÓDULO 5 - INSUMOS DIV R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TE Subtotal do TOTAL M MÃO DE OBRA VINCULADA UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E I SISÃO D DO PROFISSIONAL AUSE SIRIBUTOS E LUCRO TAL TAXA GLOBAL DE ADMI	PRIBUTOS E STributos SODULO 6 A A EXECUÇ DIÁRIOS ENTE Subtotal (A OTAL DOS INISTRAÇÃ	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% TAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 1 TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,6 0,7 0,6 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7
A B C D E C D A B C C D E C D	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS ISS MÓDULO 1 - COM MÓDULO 2 - ENC MÓDULO 3 - PRO MÓDULO 3 - PRO MÓDULO 5 - INSI MÓDULO 6 - CUS Valor Mensal por Valor Mensal por	EPC's MÓDULO , Tributos e Lucro UADRO RESUMO- POSIÇÃO DA REM PARGOS E BENEFÍC VISÃO PARA RESC TO DE REPOSIÇÃI UMOS DIVERSOS TOS INDIRETOS,	MÓDULO 5 - INSUMOS DIV R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TI Subtotal do TOTAL M MÃO DE OBRA VINCUL ADA UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E ICIOS ANUAIS, MENSAIS E ICIOS ANUAIS, MENSAIS E ICIOS ANUAIS CONTRACTOR TO PROFISSIONAL AUSE IRIBUTOS E LUCRO TAL TAXA GLOBAL DE ADMI ulada a Execução Contratua	PRIBUTOS E STributos SODULO 6 A A EXECUÇ DIÁRIOS ENTE Subtotal (A OTAL DOS INISTRAÇÃ	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% TAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 1 TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
A B C D E C D A B C C D E C D	Intrajornada Intrajornada Cobi Uniformes, EPI'S e Outros Outros Outros Outros Outros Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Custos Indiretos Lucro Tributos PIS COFINS ISS Q MÓDULO 1 - COM MÓDULO 2 - ENC MÓDULO 3 - PRO MÓDULO 3 - PRO MÓDULO 3 - RO MÓDULO 3 - RO MÓDULO 5 - INSI MÓDULO 5 - INSI MÓDULO 6 - CUS	EPC's MÓDULO Tributos e Lucro MÓDULO Tributos e Lucro MODULO TO DE REPOSIÇÃO UMOS DIVERSOS TOS INDIRETOS, TO MÃO-de-Obra Vincu Posto de Serviço Posto de Serviço	MÓDULO 5 - INSUMOS DIV R\$ 6 - CUSTOS INDIRETOS, TI Subtotal do TOTAL M MÃO DE OBRA VINCUL ADA UNERAÇÃO CIOS ANUAIS, MENSAIS E ICIOS ANUAIS, MENSAIS E ICIOS ANUAIS, MENSAIS E ICIOS ANUAIS CONTRACTOR TO PROFISSIONAL AUSE IRIBUTOS E LUCRO TAL TAXA GLOBAL DE ADMI ulada a Execução Contratua	PRIBUTOS E STributos SODULO 6 A A EXECUÇ DIÁRIOS ENTE Subtotal (A OTAL DOS INISTRAÇÃ	0,00% 0,00% 0,00% 0,00% TAL MODULO 4 1 1 1 1 1 1 1 TAL MÓDULO 5 LUCRO 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,6 0,7 0,6 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7 0,7

Página **79** de **128**

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

PROCESSO N° 020/2020					ODUDO I			
	QUADRO RESUMO GERAL						GRUPO I	
<u>OBJETO</u> : P	OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS DO ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO.							
POSTO/UNIDADE Pessoas Total de Total de Valor Individual Valor Mensal dos p/Posto Postos Pessoas do Posto Postos						Valor Anual dos Postos		
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO	ESCALA 12 X 36	DIURNO	2	23	46	R\$ -	R\$ -	R\$ -
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO	ESCALA 12 X 36	NOTURNO	2	19	38	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ENCARREGADO DE LIMPEZA	ESCALA 12 X 36	DIURNO	2	1	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ENCARREGADO DE LIMPEZA	ESCALA 12 X 36	NOTURNO	2	1	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUPERVISOR DE LIMPEZA	44 HORAS SEMANAIS	DIURNO	1	1	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL - MÃO DE OBRA	OTAL - MÃO DE OBRA 45 89 R\$ -					R\$ -		
INSUMOS DIVERSOS							0,00	R\$ -
OTAL GERAL GRUPO I 0,00				R\$ -				

OBSERVAÇÕES

	Observações da Planilha de Custos e Formação de Preços
Sub módulo 2.2 (Anexar junto com as planilhas)	A Licitante deve anexar junto com as planilhas a memória de cálculo SAT (FAP x RAT) informando o percentual RAT conforme CNAE da empresa, bem como a comprovação do percentual do FAP (Fator Acidentario de Prevenção) através de competente documento o qual pode ser obtido em http://www.previdencia.gov.br/saude-e-seguranca-do-trabalhador/politicas-de-prevencao/fator-acidentario-de-prevencao-fap/ e/ou cópia da página da GFIP-SEFIP onde consta o FAP e o RAT ajustado da empresa.
Módulo 3 Item D	Aviso Prévio Trabalhado: conforme orientações descritas no Acórdão nº 1.186/2017 TCU-Plenário e reafirmada no Acórdão nº 1.586/2018 TCU-Plenário, a parcela referente à esta rúbrica será excluída após o primeiro ano de contrato, e a cada ano adicional poderá ser incluído a parcela mensal no percentual máximo de até 0,194%.
Submódulos 4.2 e 4.2.1	Cálculo dos Submódulos 4.2 e 4.2.1 somente se previstos no Termo de Referência
Módulo 6 (Anexar junto com as planilhas Arquivos e Documentos para comprovação das alíquotas efetivas para empresas optantes pelo regime tributário Lucro Real)	Conforme orientações da SEGES - Secretaria de Gestão, neste módulo as empresas optantes pelo regime tributário lucro real (com direito à incidência não cumulativa de contribuições ao PIS e COFINS), devem cotar nas planilhas de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições, e para a comprovação serão exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta ou declaração da empresa contendo as alíquotas efetivas, com assinatura de contabilista devidamente registrado no órgão de classe.
Módulo 6 (Anexar junto com as planilhas documentos para comprovação tributária)	Para a comprovação do regime tributário, deverá ser apresentada cópia da página dos Dados Iniciais da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais ou ECF- Escrituração Contábil Fiscal, transmitida pela empresa constando o regime de apuração que a empresa está atuando no ano exercício corrente. No caso de SIMPLES Nacional, a fim de comprovação da faixa de enquadramento de acordo com os anexos da Lei Complementar nº 123/2006 (atualização 2018), solicito encaminhamento de extrato do PGDAS-D, relativo ao período de apuração 01/2020. Tal solicitação se faz necessária, considerando a nova sistemática de cálculos para apuração das alíquotas por faixa de enquadramento.

Página 80 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO III PROCESSO № 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

IDENTIFICAÇÃO						
RAZÃO SOCIAL: CNP.						
ENDEREÇ		UF:	CEP:			
TELEFONE	:	()				
EMAIL:						
		PROPOSTA COME	RCIAL			
LOTE	Qtde. de Itens/ Lote	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$	
		VALOR GLOBAL TOT	AL R\$			
Validade da	proposta: 60	dias	Prazo d	de contratação: 1	2 (doze) meses	
INDIC	AÇÃO DOS SIN	IDICATOS, ACORDOS, COLETIVOS DE TRA			DISSÍDIOS	
		PRODUTIVIDADE	E ADO	ΓADA		
		QUANTIDADE DE PE	ESSOA	\L		
Função		Quantidade	l	Lote/Item		
			•			

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	

Página 81 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.
- Os serviços ofertados atendem a todas as especificações contidas no presente edital e seus anexos.
- Nos preços cotados, estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação, de acordo com os itens 6.4 e 6.4.1 do Edital.

Obs.: A Proposta deverá vir acompanhada de todas as Planilhas de Composição de Custos de mão-de-obra, conforme modelo do ANEXO II, bem como cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de cada categoria. Além da planilha de composição de custos de mão-de-obra, deverá ser apresentada planilha detalhada dos demais custos envolvidos, tais como o EPI, materiais e utensílios, veículos, máquinas e demais equipamentos, com a respectiva memória de cálculo

_ocal:	,, de	9	de 2020.	
Nome-Responsáve	l pela assinatı	ura do Contrato: _		
Estado Civil:		Profissão:		
CPF:	RG:		Domicílio:	
Função:				
Assinatura:				

Página 82 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IV PROCESSO № 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2020

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o S, portador da cédula de identidade RO	
nº, representando a licitante	,
inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, sito na Rua/ Av	;
- telefone (0xx00), compareceu nas dependências da CEAGESP para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as	5
áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.	,
São Paulo (SP), dede 2020.	
Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP	

Página 83 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO V PROCESSO № 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

lome da empresa:	
NPJ nº:	
indereço:	
elefone:	
i-mail:	
Declara para os fins do pregão eletrônico nº/2020, que conhece as condições locais	
ara execução do objeto, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conhecimento	
as condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total	
esponsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para quaisquer	
uestionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CEAGESP.	
adiant local dia mân a ana	
ndicar local, dia, mês e ano.	
lome por extenso e assinatura	

Página 84 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VI PROCESSO № 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL

(Papel timbrado da empresa)

A empresa			, inscrita	no	CNPJ	sob	nº
	, sediada em				_ N°	, à F	Rua
	, por seu rep	resentante leg	al e ou proc	urado	r Sr		
(qualificaç	ão), portador do R	G nº	, insc	rito no	CPF/M	1F sob	n ^o
	_ DECLARA expre	ssamente, par	a os fins de	Direit	to e sob	as per	nas
da lei e que, em cun	nprimento aos requ	isitos do Edita	al, disponibil	izar c	aso vend	cedora	do
certame, instalações,	aparelhamento e	pessoal técnic	o adequado	os par	a a real	ização	do
objeto do presente Pr	egão.						
	,	de		de 2	2020		
	(Nome e assina	tura do ropros	ontanto logo	51\			
	(Nome e assina	iura uo repres	emante lega	31 <i>)</i>			

Página 85 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VII PROCESSO № 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

Nome da empresa:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome e Cargo/Função do Preposto:	
RG e CPF do Preposto:	
Declara para os fins do pregão eletrônico nº/2020, que se vencedora do manterá, durante a vigência do contrato, preposto objetivando prestar esclarecir informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a dentre outras atribuições. Indicar local, dia, mês e ano.	mentos e
Nome por extenso e assinatura	

Página 86 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VIII PROCESSO № 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro	que a	a empres	a						,
inscrita	no	CNPJ	(MF)	no		, ins	scrição	estadual	nc
				, estabelecio	da em			, po	ssu
os segui	ntes	contratos	s firmad	dos com a in	iciativa privada e	a admir	nistração	o pública:	
Nome of	do Ór	gão/Emp	oresa	Vigência	do Contrato	Valo	r total d	o contrato	R\$
		Valor	total do	os Contratos	R\$				
					·				
				Loc	cal e data				
			A	Assinatura e	carimbo do emis	sor			
					s/empresas, o lic as, com os quais				bém
								Página 87 (de 12 8
servações									
ções Consu	Itas >	Pregões >	Em and	amento > Cód.	GESP pelo endereço UASG "225001". O e vw.ceagesp.gov.br, op	edital e out	ros anexo	s, selecionan s estão dispo	do as níveis
Chefe da Se	ção de	Licitações	DEJUR	- Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamo Entreposto da Ca	ento de			
Maria Valdi	rene R.	.S. Carlos							
			1		ı				



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

ANEXO IX PROCESSO № 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2020

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA

(No nº	me da	empresa)								_, inscr	ita no	CNPJ
			,	por	interméd	dio	de	seu	rep	resenta	ante	legal
(a)	Sr(a)					por	tador		carteir			
nº_												
е	do	CPF	n ^o			-			ende) Imprime	•		. ,
alte 200 CE, Vid Ofic vinc des as p	rações 19, AUT AGESP igal, nº cial (Ba culada, l ta emprovisõe	introduzion ORIZA a , inscrita r 1946, Vilinco do E bloquead resa, com es previst Eletrônico	das pela Comp no CNP a Leopo Brasil, a para r a finali as no a o nº	a Instru anhia o J/MF so oldina, s agência movime idade de nexo IV/202		ativa stos 463.0 -SP, Fed ceto r mei ciona	SLTI/Ne Arm 005/000 a solic deral), quand nsalme das Ins	MP n ^o nazén 01-08 itar ju a ato o auto nte o struçõ	0 03, de s Gera , situad unto a l pertura prizada s valore des Nor	e 15 de ils de la o na Av nstituiç de co pelo M es corre mativa	e outu São F /. Dr. (eão Ba nta co IP, em espon	bro de Paulo - Pastão Incária Prrente Inome dentes
					, d	e			de	2020		
			(Nom	ne e ass	sinatura do	repr	esenta	nte le	gal)			

NOTA: a empresa vencedora do certame está ciente que, antes da assinatura efetiva do contrato de prestação de serviços, segundo o subitem 11.1.2.1 do edital, deverá concluir todo o procedimento de abertura da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação, fornecendo os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito da CEAGESP aos saldos, aos extratos e às movimentações, inclusive de aplicações financeiras, caso contrário, sujeitar-se-á às sanções administrativas do edital. Para esclarecimentos ou dúvidas sobre a abertura de conta vinculada entrar em contato DEFIC-SETES: (11) 3643-3773, de segunda às sextas-feiras, durante o expediente administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Página 88 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Maria Valdirene R.S. Carlos

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO X PROCESSO Nº 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 -

(nome da pessoa jurídi	ca:), inscrita no	CNPJ/MF sob o nº				
Telefone: (xx), com se forma de seus atos cons CPF/MF sob o nº	ede (endereço co	ompleto:),				
l eletone: (xx),	Correio eletrônico	o:, nes	te ato representada na				
forma de seus atos cons	titutivos, por seu	socio, Sr.	, inscrito no				
CPF/MF SOD O Nº	, para fins do	disposto no Edital, DEC	LARAR, sob as penas				
da Lei:			~				
(a) Estar ciente, conhece							
quaisquer outras aplicáve							
comprometendo-se a abst							
disposições destas regras							
funcionários, empregados nome.	e agentes, bem	como seus socios que	vennam a agir em seu				
(b) Não praticar atos lesivo	s à CEAGESP, pa	ıra os fins da legislação j	pertinente, que atentem				
contra o seu patrimônio, compromissos assumidos,		pios da administração	pública ou contra os				
(1) frustrar ou fraudar, medi de procedimento licitatório p	ante ajuste, combina	ção ou qualquer outro expec	liente, o caráter competitivo				
(2) impedir, perturbar ou fra(3) afastar ou procurar afas	udar a realização de						
tipo;	au contrata dala dag	orranta					
(4) fraudar licitação pública(5) criar, de modo fraudulent	to ou irregular, nesso	orrente, a jurídica para participar de l	icitação pública ou celebrar				
contrato administrativo;	io od irregular, pesso	a jurialea para participar de i	ionação publica ou eclebrar				
(6) obter vantagem ou bene							
contratos celebrados com a		orização em lei, no ato conv	ocatório da licitação pública				
ou nos respectivos instrume		financaire des contrates cal					
(7) manipular ou fraudar o e(c) A empresa declara, air							
agentes, proprietários e ac							
o direito de realizar proced							
com as declarações e gara							
cooperar plenamente em q							
cooperar pieriamente em q		de 2020.	ota Deciaração.				
	do _	do 2020.					
	[NOME	DA EMPRESA]					
	Nor	ne do sócio					
Observação: este documento			figue o emissor, com firma				
Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.							
			Página 89 de 128				
Observações Gerais							
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço wwwgov.br/compras, selecionando as							
opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001" . O edital e outros anexos estão disponíveis para <i>download</i> no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção Licitações.							
para dominodo no comprasnet e ta		opydo Liciu	290001				
Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento	Área Técnica					
	Jurídico	DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital					



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XI PROCESSO № 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL № 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome da pessoa jurídica:),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede (endereço
completo:
Tolofonou (vv) Correio eletrânicou
Telefone: (xx), Correio eletrônico:, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr.
. inscrito no CPF/MF sob o nº
, para fins do disposto no Edital, DECLARAR :
a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto
nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de
contratação e execução do objeto licitado.
osmialação o oxobação do objeto notado.
b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de
Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003),
vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de
contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação
na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores
internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à
erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.
c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão
de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico:
http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp.
Local, de de 20
[NOME DA EMPRESA]
Nome do sócio
Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o
emissor, com firma reconhecida.

Página 90 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XII PROCESSO № 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2020

MODELO AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO

		_
<i>licitante</i>), inscrita no CNPJ nº legal, o Sr de Identidade RG nº e d	(indicar	o nome da empresa
logal a Sr	, por intermedio	de seu representante
de Identidade PC nº e d	(nome do representan In CDF nº	
CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTO	OS F ARMAZÉNS GEI	RAIS DE SÃO PAULO
para os fins do Anexo VII-B da Instrução Norr		
Gestão do Ministério do Planejamento, De		
correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/2		
1) que sejam descontados da fatura e pag		abalhadores alocados a
qualquer tempo na execução do contrato		
salários e demais verbas trabalhistas, p		
houver falha no cumprimento dessas obr		CONTRATADA, até o
momento da regularização, sem prejuízo d		
2) que sejam provisionados valores para		
execução do contrato e depositados em		
movimentação, e aberta em nome da emp		
junto a instituição bancária oficial, cuja mo		
da CEAGESP - COMPANHIA DE ENTRE PAULO, que também terá permanente		
respectivos saldos e extratos, independent		
conta.	lemente de qualquer il	ilerverição da liturar da
3) que a CEAGESP - COMPANHIA DE E	NTREPOSTOS E AR	MAZÉNS GERAIS DE
SÃO PAULO utilize o valor da garantia pr		
verbas rescisórias aos trabalhadores al		
CONTRATADA não efetue tais pagame		
encerramento da vigência contratual.		·
4) que autoriza a CEAGESP - COMPA	NHIA DE ENTREPO	STOS E ARMAZÉNS
GERAIS DE SÃO PAULO, a fazer o desco		
salários e demais verbas trabalhistas dire		•
contribuições previdenciárias e do FGTS, o	γuando estes não forer	m adimplidos.
d	0	do 20
u	C	ue 20
(assinatura do represer	ntante legal do licitante	;)
Observação: este documento deve ser emitido	o em papel timbrado qu	ue identifique o emissor,
com firma reconhecida.		•
		Página 91 de 128
		ragina 31 de 126

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XIII PROCESSO Nº 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016

Nome da empresa:	
CNPJ n°:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Declara para os fins do pregão eletrônico nº/2020, DECLARA, para os legais, que a empresa NÃO POSSUI administrador ou sócio detentor de mais o por cento) do capital social atuando como diretor ou empregado na CE/atendimento, ao prescrito no artigo 38, inciso I, da Lei n. 13.303/2016.	de 5% (cinco
Indicar local, dia, mês e ano.	
Nome por extenso e assinatura	

Página 92 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

ANEXO XIV PROCESSO Nº 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada CEAGESP e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (NOMEAÇÃO COMPLETA) xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx. CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, e Inscrição Municipal n° xxxxxxxx, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo CEAGESP nº 020/2020 Pregão Eletrônico nº 19/2020, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 3.722/2001, no 4.485/2002, no 8.538/2015, no 9.507/2018, da Lei Complementar no 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, das Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG, subsidiariamente, das Leis nº 13.303/2016, nº 8.666/93, nº 12.305/2010, dos Acórdãos nºs 3.301/2015, 3.026/2016 e 1.521/2016, todos do TCU-Plenário, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais leis federais, estatuais e municipais correlatas e pelas condições estabelecidas no edital e, mediante cláusulas e condições, a seguir enunciadas neste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1** Contratação de Serviços Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação de sanitários públicos do ETSP Entreposto Terminal de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **1.2** Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 10.024/2019, nº 3.722/2001, nº

Página 93 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

4.485/2002, nº 8.538/2015, nº 9.507/2018, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nas Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG, subsidiariamente, das Leis nº 13.303/2016, nº 8.666/93, nº 12.305/2010, nos Acórdãos nºs 3.301/2015, 3.026/2016 e 1.521/2016, todos do TCU-Plenário, em especial, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEAGESP** (NG-008) e demais leis federais, estatuais e municipais correlatas e pelas condições estabelecidas no edital e, mediante cláusulas e condições, a seguir enunciadas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO

- 2.1. Os serviços que a CONTRATADA coloca à disposição da CEAGESP deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente CONTRATO, sem autorização expressa da CEAGESP.
- **2.2.** Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos quer humanos quer materiais com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CEAGESP**. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo:
 - **2.2.1.** Assumir diariamente o Posto e apresentar os funcionários devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;
 - **2.2.2.** Comunicar imediatamente à **CEAGESP** qualquer anormalidade verificada de ordem funcional, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - **2.2.3.** Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela **CEAGESP**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- **2.3.** A alteração dos Contratos pode ocorrer nos termos do Anexo X da IN 05/2017, durante a fase de execução da prestação dos servicos.
 - **2.3.1.** O objeto contratado poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 81 da Lei nº 13303/16, sendo promovida mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.
 - **2.3.2.** Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.
 - 2.3.3. Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto.

Página 94 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CFAGES 2

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **2.3.4.** É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento por aditamento ou apostilamento contratual.
- **2.3.5.** As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
 - a) a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
 - b) a descrição detalhada da proposta de alteração;
 - c) a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
 - **d)** o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e
 - e) a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- **3.1.** A presente contratação terá **12 (doze) meses** sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016, devendo ainda ser observados os seguintes requisitos:
 - **3.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - **3.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - **3.1.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - **3.1.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - **3.1.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - **3.1.6.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - **3.1.7.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- **3.2.** O prazo de vigência do presente **CONTRATO**, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).

Página 95 de 128

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www..gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGI Elabora Gestão
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana L

SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos

Ivana Lemos da Silva

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **3.2.1.** Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, <u>não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.</u>
- **3.3.** De acordo com o Anexo VII-F da I.N. SEGES/MPDG/ n. º 05/2017, todos os custos não renováveis (já pagos ou amortizados) serão eliminados nas prorrogações do presente contrato, parcelas essas que deverão encontrar-se descritas na planilha de custo de formação do preço

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

4.1. Para a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, a CEAGESP	pagará à
CONTRATADA, a importância mensal de R\$ (),	conforme
Proposta Comercial da CONTRATADA, totalizando o valor anual de R\$ _	
(), preço global.	

- **4.1.1.** O valor acima é referencial e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados a serem apurados através de folha de Medição conforme estipulado no item 7.1 do Anexo I Termo de Referência.
- **4.2.** O valor anual e final apresentado na proposta, contempla toda mão de obra, custos direto e indireto, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.
- **4.3.** Os serviços serão medidos mensalmente considerando-se o número de profissionais efetivamente disponíveis e o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

5.1. O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento a que se referir a proposta, considerando-se como data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, observando-se nas repactuações subsequentes o prazo mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data da última repactuação. Caso o direito de repactuação não seja exercido até a data da assinatura da prorrogação contratual subsequente, o contratado não mais fará jus à repactuação.

Página 96 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **5.1.1.** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
 - 5.1.1.1. Nas eventuais prorrogações dos contratos, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.
- **5.1.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- **5.1.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - **5.1.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - **5.1.3.2.** Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa:
 - **5.1.3.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: serão praticados nos termos do item 5.2 a 5.4 desta cláusula.
- **5.1.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- **5.1.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- **5.1.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

Página 97 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **5.1.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
 - **5.1.7.1** . Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - **5.1.7.2** . Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa):
 - **5.1.7.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- **5.1.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CEAGESP** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- **5.1.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- **5.1.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- **5.1.11.** A **CEAGESP** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- **5.1.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- **5.1.13.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

Página 98 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **5.1.13.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- **5.1.13.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou **5.1.13.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- **5.1.14.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- **5.1.15** . A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- **5.1.16.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CEAGESP** para a comprovação da variação dos custos.
- **5.1.17.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- **5.2.** É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento a que se referir a proposta;
 - **5.2.1.** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
 - **5.2.2**. Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de documentos e comprovantes idôneos que demonstrem a variação dos custos dos insumos diversos e dos insumos de mão de obra não constantes destes instrumentos, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:
 - **5.2.2.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - **5.2.2.2.** As particularidades do contrato em vigência:
 - **5.2.2.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - **5.2.2.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

Página 99 de 128

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www..gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SE Elab Ges
Maria Valdirene R.S. Carlos			lvar

SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos

Ivana Lemos da Silva

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **5.2.2.5.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- **5.2.3.** Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.
- **5.3.** Para os reajustes de insumos, materiais e/ou equipamentos será utilizada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE.
- **5.4.** Os valores da contratação, ao longo do tempo e a cada prorrogação, não poderão exceder aos limites estabelecidos em Ato Normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MP.
- **5.5.** O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **6.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5%** (**cinco por cento**) do valor global anual atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016 e da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
 - **6.1.1.** A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:
 - **a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - **b)** Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - **d)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.
 - **6.1.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal,

Página 100 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CEACES

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

mediante depósito identificado a crédito da **CEAGESP**, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;

- **b)** Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato e de acordo com o item 6.1.4; ou
- c) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato, e de acordo com o item 6.1.4.
- **6.1.3.** Quando for oferecido pela licitante vencedora, garantia na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial à licitante vencedora, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.
 - **6.1.3.1.** O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.
 - **6.1.3.2.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.1.1, observada a legislação que rege a matéria, nos termos da IN 5/2017.
 - **6.1.3.3.** O DEJUR/SETRA Departamento Jurídico da **CEAGESP** (Seção de Processos Trabalhistas), comunicará ao gestor de todas as citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias, para que este informe à seguradora, bem como solicite da mesma anuência se houver intenção de acordo.
 - **6.1.3.4.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- **6.1.4.** A garantia deverá ter vigência de 15 (quinze) meses, sendo 12 (doze) referente ao cumprimento do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência; e apresentar destacado quando na modalidade de apólice que cumpre a Circular SUSEP nº 577 com relação aos 24 (vinte e quatro) meses que cobre o período prescricional de eventuais acões trabalhistas.
- **6.1.5.** Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia prestada.
- **6.1.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item **6.1** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Página 101 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CEACECO

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **6.1.7.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item **6.1**, autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 68 da lei 13.303/2016.
- **6.1.8.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CEAGESP** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
 - **6.1.8.1** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- **6.1.9.** Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP.**
- **6.1.10.** A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.
- **6.1.11.** A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato convocatório e esteja prevista neste Contrato.
- 6.1.12. A garantia será considerada extinta:
 - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas na Caixa Econômica Federal, em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CEAGESP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - b) após expirado os prazos estabelecidos na Circular SUSEP nº 577.
- **6.1.13.** A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
 - a) caso fortuito ou força maior;
 - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 - d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da CEAGESP.

Página 102 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

6.1.13.1. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que as previstas no item **6.1.1**, alíneas "a" a "d".

6.1.14. A garantia prevista no item **6.1.4** somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, quando couber, decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CEAGESP**, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG n° 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**, elaborarão a folha de medições, incluindo todos serviços prestados, descrevendo a data e os serviços que foram realizados.
 - **9.1.1.** A folha de medição deverá ser composta apenas por serviço executado previamente apresentado pela contratada e aprovado pela CEAGESP, bem como da apuração dos seus respectivos valores, previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, através do acompanhamento e aprovação de funcionário designado pelo gestor.
 - **9.1.2.** Com base na folha de medições, aprovada pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelo preço unitário contratado.
- **9.2.** A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, acompanhada dos documentos e procedimentos abaixo listados:
- a) Carta de Solicitação de Pagamento:
- b) Relatório de Serviços devidamente aprovado pelo Gestor Técnico da CEAGESP;
- **c)** Nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do Valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados, com o destaque para os valores dos impostos retidos, e com o valor exato dimensionado pela fiscalização
- **d)** Certificado de Regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos
 - **e.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela

Página 103 de 128

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www..gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEA Elabo Gestâ
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana

SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos

Ivana Lemos da Silva

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

e.1.1) A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "b.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

- **7.3.** Relativo aos empregados que prestarão serviço, a **CEAGESP**, solicitará os documentos a seguir:
 - **a)** Folha de registro de ponto, consignando detalhadamente as datas e horários de prestação dos serviços;
 - **b)** Comprovante de pagamento do salário do mês, discriminando separadamente, as parcelas relativas ao salário normal e horas extras;
 - c) Comprovante de pagamento do salário família;
 - d) Comprovante de pagamento do 13.º salário na época própria;
 - e) Comprovante de pagamento de férias, discriminando o período aquisitivo correspondente;
 - f)Comprovantes de fornecimento do Ticket-refeição e cesta básica, quando couber;
 - **g)** Comprovantes dos pagamentos do Vale-Transporte;
 - h) Comprovantes de pagamento dos demais benefícios previstos em CCT ou equivalente.
- 7.4. Relativo aos encargos trabalhistas e previdenciários:
 - a) Guia da Previdência Social GPS;
 - **b)** Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP (Caso o pagamento da GFIP seja efetuado através de meio magnético, obrigatoriamente deverá ser fornecido além de cópia da guia de pagamento, cópia da REC (Relação de Estabelecimentos Centralizados) e da RE (Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP);
 - c) Comprovante do pagamento do FGTS sobre o 13.º salário.

7.5. Relativo a tributos:

Página 104 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.5.1.** As faturas deverão destacar os tributos e contribuições a serem retidos, que incidirem diretamente sobre os pagamentos, tais como:
 - **a)** ISSQN (de 2% a 5%, conforme legislação do município da prestação de serviço) ou prova de isenção;
 - **b)** IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS (5,85%, 9,45% etc) de acordo com a Lei 10.833/2003, art.34, de retenção obrigatória pela **CEAGESP** ou prova de isenção;
 - c) INSS (11% para empreitada e mão de obra conforme IN/INSS n°3/2005) ou prova de isenção, nos termos do art. 31 da lei 8.212/91.
- **7.6.** Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta "on-line" junto ao SICAF, da **CONTRATADA**, para aferição da situação ativa e regular, perante o sistema.
 - **7.6.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, em não regularizando será advertido, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CEAGESP**.
 - **7.6.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CEAGESP** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - **7.6.3.** Persistindo a irregularidade, a **CEAGESP** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **7.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelos gestores (técnico e formalidades) os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **7.8.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CEAGESP**, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- **7.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.10.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

Página 105 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **7.10.1**. Caso ocorra o desenquadramento, a empresa sofrerá as retenções tributárias cabíveis.
- **7.11.** A **CEAGESP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do contrato, quando for insuficiente deduzí-la do montante da garantia prestada, conforme § 3º do art. 82 da Lei 13.303/2016.
- **7.12.** A não apresentação da documentação de que trata o item 7.4 no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.
- **7.13.** O Departamento Financeiro e Contábil DEFIC, da **CEAGESP**, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.
- **7.14.** O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas as obrigações e solicitações dos subitens anteriores.
 - **7.14.1.** Entre a data de apresentação dos documentos do item 7.2 até a data do efetivo pagamento do item 7.14, constatado erros, divergências e omissões entre as informações, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados ou na inobservância das demais exigências, a **CEAGESP** devolverá os mesmos para regularização e cumprimento das demais obrigações estabelecidas por parte da **CONTRATADA**.
 - **7.14.2.** Regularizado o erro, a divergência ou inconsistência das informações, o pagamento ocorrerá até 10(dez) dias úteis subsequentes ao da reapresentação dos documentos dos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6.
- **7.15.** A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.
- **7.16.** Os comprovantes dos encargos trabalhistas e demais verbas, previstos nos itens 7.3 e 7.4, servirão para que o Gestor Técnico, após realização de amostragem diretamente com os empregados terceirizados, certifique-se de que essas contribuições e valores estão sendo devidamente adimplidos.

Página 106 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.16.1.** Constatada a irregularidade nos recolhimentos do FGTS e INSS, tal situação será comunicada ao Ministério do Trabalho e ao Ministério da Previdência Social e à Receita do Brasil respectivamente.
- **7.17.** No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.18. – Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP Na qual:

EM = Encargos Moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

- **7.19.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.
- **7.20.** Caso fique constatado que a **CONTRATADA**, não realiza o pagamento dos salários, contribuições previdenciárias, FGTS e demais verbas trabalhistas, a **CEAGESP** poderá realizar os pagamentos diretamente aos trabalhadores.
- **7.21.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando:
 - **a)** Após constatada a situação prevista no item 7.20, não ser possível à **CEAGESP** realizar os pagamentos diretamente aos empregados da contratada dedicados à execução do contrato, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.
 - **a.1)** Os valores retidos deverão ser depositados cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem pagos exclusivamente referente aos salários e demais verbas trabalhistas.
 - **a.1.1.)** Todas as custas, despesas processuais e gastos decorrentes desse depósito judicial deverão ser ressarcidos à **CEAGESP** pela **CONTRATADA**.

Página 107 de 128

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www..gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	
Maria Valdirene R.S. Carlos			

SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos

Ivana Lemos da Silva

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

7.22. Procedimentos para Pagamento

- **7.22.1.** O pagamento será efetuado pela **CEAGESP** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **7.22.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- **7.22.3.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;
- **7.22.4.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- **7.22.5.** No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- **7.22.6.** Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- **7.22.7.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- **7.22.8.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- **7.22.9.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **7.22.10.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **7.22.11.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- **7.22.12.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
 - **7.22.12.1.** Não sendo regularizada a situação da **CONTRATADA** no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

Página 108 de 128

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www..gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE - Elaboraçã Gestão de
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lem

SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos

Ivana Lemos da Silva

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

7.23 Conta Depósito-Vinculada

- **7.23.1.** Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 são as estabelecidas no presente Edital.
- **7.23.2.** A CONTRATADA deve autorizar a CEAGESP, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - **7.23.2.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- **7.23.3.** Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela CEAGESP em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.
 - **7.22.3.1.** O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
 - a) 13º (décimo terceiro) salário;
 - **b)** Férias e um terco constitucional de férias:
 - c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
 - d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
 - **e)** Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- **7.23.4.** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado

Página 109 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

- **7.23.5.** Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- **7.23.6.** Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- **7.23.7.** A empresa contratada poderá solicitar a autorização da CEAGESP para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
 - a) Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
 - **b)** A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
 - **c)** A empresa deverá apresentar a CEAGESP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- **7.23.8.** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É Admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original, sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CEAGESP à continuidade do Contrato.

Página 110 de 128

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www..gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção Licitações.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	E
Maria Valdirene R.S. Carlos			

SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos

Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

- **9.1.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CEAGESP** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
 - a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
 - **b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver:
 - **c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
 - **d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
 - e) Outras informações relevantes.
 - **9.1.1.** Após a notificação, a **CEAGESP** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CEAGESP** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
 - **9.1.2.** A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.
 - **9.1.3.** O reconhecimento pela **CEAGESP** dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.
- **9.2.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
 - **9.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
 - **9.2.2.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
 - **9.2.3.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
 - **9.2.3.1.** O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
 - **9.2.4.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

Página 111 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

9.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

- **10.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando (ela) for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
 - **10.1.1.** A **CÉAGESP** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- **10.2.** Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente **CONTRATO** e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.
- **10.3.** Na hipótese de alteração de alíquotas, isenção ou instituição de tributos ou encargos, que incidam direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS ora contratados durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, a **CEAGESP** procederá da seguinte forma:
 - **a)** Em caso de alteração para menor ou isenção, a **CEAGESP** promoverá a redução do valor contratado nas mesmas bases e proporções decorrentes das reduções promovidas, procedendo o desconto do valor a ser pago quando do pagamento das parcelas vincendas;
 - **b)** Em caso de alteração para maior ou instituição, a **CEAGESP** somente procederá ao pagamento da diferença mediante comprovação pela **CONTRATADA** do ônus daí decorrente.
- **10.4.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos na **CLÁUSULA SETIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.
 - **10.4.1.** A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVICOS de que tratam o presente **CONTRATO**.

Página 112 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, entre outras decorrentes deste CONTRATO:
 - **a)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuada e nos termos da legislação vigente;
 - **b)** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 - c) Apresentar à CEAGESP, quando exigido, comprovantes de pagamento dos salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na CEAGESP, por força deste CONTRATO:
 - d) A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à CEAGESP, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos. Essa comprovação deverá ser feita a cada fatura emitida, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art.195 da Constituição Federal
 - e) A CONTRATADA deverá requerer a exclusão da CEAGESP de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
 - f) a CONTRATADA tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
 - g) a CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da CEAGESP, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da CEAGESP, se houver necessidade;
 - h) a CONTRATADA deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho:
 - i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CEAGESP, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da CEAGESP fiscalizar seu acompanhamento;
 - j) utilizar para prestação dos serviços, profissionais capacitados para função, não lhe sendo permitido delegar os trabalhos, ainda que parcialmente, sem anuência prévia da **CEAGESP**.
 - **k)** prestar os serviços, objeto deste **CONTRATO**, dentro da melhor técnica, e sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a **CEAGESP**:

Página 113 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- I) manter, durante toda execução do presente **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comunicar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a alteração de seus dados contratuais (mudança de quadro societário, responsabilidade administrativa, etc) mediante apresentação de documentos comprobatórios. E, **imediatamente**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência:
- **m)**os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar-se uniformizados e identificados por crachá com foto e nome na frente e dados funcionais no verso;
- n) a CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- **o)** Autorizar a abertura de conta corrente vinculada, para o aprovisionamento, de valores relativos à férias, décimo terceiro e multa sobre o FGTS, na forma prevista na IN/SEGES/MPDG 5/2017.;
- p) os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da CEAGESP. A CONTRATADA deverá consultar a CEAGESP por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;
- **q)** A contratada deverá informar o regime jurídico-tributário optante à **CEAGESP**, bem como eventuais alterações, especialmente para fins de adequação das planilhas de preços, quando for o caso.
- **11.2.** Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:
 - a) a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência, não podendo apresentar deficiências técnicas ou inadequadas dos serviços às exigências do instrumento convocatório;
 - **b)** a **CONTRATADA** deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um **preposto** que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:
 - **b.1.)** comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
 - b.2.) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados; e
 - b.3.) estar sempre em contato com a CEAGESP.
 - c) a CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;
 - **d)** a **CONTRATADA** deverá zelar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - e) a CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas

Página 114 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- f) a CONTRATADA deverá implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- **g)** a **CONTRATADA** deverá atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto;
- h) a CONTRATADA deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo ou solidariedade, ativa ou passiva, para com a CEAGESP, haja vista que a inadimplência, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CEAGESP, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado;
- i) É vedado à contratada veicular publicidade acerca dos serviços executados à **CEAGESP** sem a prévia e expressa autorização desta;
- j) a CONTRATADA deverá obedecer às normas e rotinas da CEAGESP, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- **k)** a **CONTRATADA** deverá reconhecer que, como prestador de serviço, por força do contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da **CEAGESP**;
- I) É vedado à contratada utilizar o contrato como caução ou como garantia em operações financeiras;
- **m)** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **n)** A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.
- **o)** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas;
- **p)** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da receita do Brasil, com o objetivo de verificar se suas contribuições foram recolhidas;
- **q)** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica federal para todos os empregados responsáveis pela execução dos serviços prestados;
- r) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos do INSS e FGTS, sempre que solicitado pelo Gestor de Formalidades;
- s) A CONTRATADA deverá observar e cumprir o Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp/ ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes; e

Página 115 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- t) Da Vedação ao Nepotismo:
 - **t.1.** A **CONTRATADA** não poderá alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências da **CEAGESP**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
 - **t.1.1.** É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- u) A CONTRATADA que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar ao Gestor Técnico do Contrato, para fins de fiscalização administrativa:
 - u1.) no primeiro mês de prestação dos serviços:
 - **u.1.1)** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - **u.1.2)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
 - **u.1.3)** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - **u.1.4)** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
 - u.2) quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, entrega de cópia da documentação abaixo relacionada:
 - u.2.1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; 101
 - **u.2.2)** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - **u.2.3)** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - **u.2.4)** exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- v) Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados nas **alínea "u.1"** deverão ser apresentados.
- w) A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.
- x) A CONTRATADA deverá informar o regime jurídico-tributário optante à CEAGESP, bem como eventuais alterações, especialmente para fins de adequação das planilhas de preços, quando for o caso.

Página 116 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

y) A CONTRATADA quando tributada pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, deverá apresentar, quando solicitado, para a comprovação das alíquotas médias efetivas, os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

- **12.1.** Constituem obrigações exclusivas da **CEAGESP**:
 - **12.1.1.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**:
 - 12.1.2. Exercer a fiscalização dos servicos por técnicos especialmente designados:
 - **12.1.3.** Indicar, formalmente, o gestor das formalidades e/ou gestor técnico e suplente do gestor técnico para acompanhamento da execução contratual;
 - **12.1.4.** Expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
 - **12.1.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados;
 - **12.1.6.** Não aceitar a permanência em suas instalações do empregado da **CONTRATADA**, com conduta considerada inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da companhia.
 - **12.1.7.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - **12.1.8.** Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
 - **12.1.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - **12.1.10.** Sobrevindo, durante a vigência contratual ações trabalhistas promovidas por empregados indicados ao contrato, considerando o teor dos pleitos, haverá investigação se há irregularidades no pagamento de verbas trabalhistas, solicitando os documentos correspondentes, nos termos da IN 05/17.

Página 117 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **12.1.11.** Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.
- **12.1.12.**Coordenar e fiscalizar os trabalhos executados, podendo, a qualquer tempo solicitar a substituição daqueles que não se adaptarem aos procedimentos e disciplina exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP** que deverá:
 - **13.1.1.** Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira junto ao Departamento Financeiro e Contábil **DEFIC**;
 - **13.1.2.** Determinar e proceder o gerenciamento e a tomada de decisões quanto à execução do Objeto Contratado.
 - **13.1.3.** Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido.
 - **13.1.4.** Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.
 - **13.1.5.** Informar ao DEJUR/SETRA sempre que receber citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias referentes a obrigações trabalhistas, bem como nos casos em que houver a intenção de acordo, para ciência da seguradora, no caso de seguro garantia.
 - **13.1.6.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- **13.2.** Para cumprimento do acompanhamento e fiscalização, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico.**
 - **13.2.1.** O **Gestor Técnico**, acompanhará a execução e realizará a fiscalização do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, e deverá.
 - Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do CONTRATO;
 - **b)** Comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência,
 - **c)** Acompanhar a execução do objeto Contratado, de acordo com a tomada de decisões do **Gestor das Formalidades**, na fiscalização dos procedimentos operacionais e na execução técnica.
 - d) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente

Página 118 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CONTRATO, adotando providências para sua correção;

- **e)** Acompanhar as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo o encaminhamento ao **Gestor das Formalidades** para a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo
- f) Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** em decorrência dos apontamentos não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
- **g)** . Elaborar as medições físicas e financeiras; e atestar a execução dos serviços, para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado, encaminhando ao **Gestor das Formalidades** para continuidade pertinente; e,
- h) Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.
- **13.2.2.** Na ausência do **Gestor Técnico**, as atribuições descritas no item **13.2.1.** caberão ao **Suplente do Gestor Técnico**.
- **13.3.**Para fins de cumprimento da Fiscalização Técnica, nos termos do Anexo VIII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, e sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, caberá aos gestores:
 - **13.3.1**. A fiscalização técnica do contrato, avaliando a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - **b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - **13.3.1.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
 - **13.3.2.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
 - **13.3.3.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos servicos realizada.

Página 119 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **13.3.3.1.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- **13.3.3.2.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- **13.3.3.3.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- **13.3.3.4.** É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 13.3.3.
- **13.3.3.5.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- **13.3.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **13.4.**Para fins de cumprimento da Fiscalização Administrativa, nos termos do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, e sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, caberá aos gestores:
 - **13.4.1.** A fiscalização administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
 - **13.4.2.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
 - **13.4.2.1.** No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - **a.1.** relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da

Página 120 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- **a.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- **a.3.** exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
 - **b.1.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - **b.2.** certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **c)** entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - **c.1.** extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CEAGESP;
 - **c.2.** cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CEAGESP;
 - **c.3.** cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - **c.4.** comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - **c.5.** comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- **d)** entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - **d.1.** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria: 101
 - **d.2.** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - **d.3.** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Página 121 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **13.4.3.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na **alínea "a" do subitem 13.4.2.1 acima** deverão ser apresentados.
- **13.4.4.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos **subitem 13.4.2.1 acima** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- **13.4.5.** A Administração deverá analisar a documentação solicitada na **alínea "d" do subitem 13.4.2.1 acima** no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- **13.4.6.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- **13.4.7.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- **13.4.8.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
 - **13.4.8.1.** A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- **13.4.9.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- **13.4.10.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:
 - 13.4.10.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada) a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licencas, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

Página 122 de 128

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www..gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção Licitações.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital
Maria Valdirene R.S. Carlos		

SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos

Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.
- **c)** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
- **d)** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).
- **e)** Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
- f) Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- **g)** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
 - **g.1.** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 13.4.10.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)
 - **a)** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
 - b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
 - c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
 - **d)** Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.10.3. Fiscalização diária

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

Página 123 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **b)** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.
- **c)** Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

13.4.10.4. Fiscalização procedimental

- a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- **b)** Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.
- **c)** Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

13.4.10.5. Fiscalização por amostragem

- **a)** A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.
- **b)** A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.
- c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle.
- **d)** A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
 - **d.1.** extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CEAGESP:
 - **d.2.** cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a **CEAGESP**;
 - **d.3.** cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
 - **d.4.** comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

Página 124 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE - Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **13.4.11**. Para fins de cumprimento da abertura da conta-depósito vinculada bloqueada Para Movimentação, nos termos da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, caberá a área demandante, antes da assinatura efetiva do contrato de prestação de serviços:
 - a) Verificar a validade da proposta vencedora;
 - b) Verificar a manutenção das condições de habilitação e
 - c) Comunicar formalmente o DEFIC quanto a abertura da referida conta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- **14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:
 - a) Advertência:
 - **b)** multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor global do mesmo;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a Ceagesp, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.
- **14.2.** As sanções previstas nas letras "a", e "d", acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b" ou "c".
- **14.3.** Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item **14.7**.
- **14.4.** A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.
- **14.5.**As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - **14.5.1.** As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra "d" do subitem 14.1, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.
- **14.6.**No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo

Página 125 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.

- **14.7.** Poderá ser descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CEAGESP**, por decisão administrativa definitiva, nos casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.
 - **14.7.1**. Nos casos de inexistência ou insuficiência de crédito em favor da **CONTRATADA** o valor residual ou total poderá ser cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- **14.8.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.9.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.
- **14.10.** Caracteriza como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do valetransporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **14.11.** Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **15.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002.
 - a) A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
 - A realização de serviços não contratados;
 - c) A subcontratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados, em desacordo com o estabelecido na Cláusula Segunda Da Execução dos Serviços;
 - d) Descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
 - e) Atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEAGESP; e
 - f) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEAGESP.

Página 126 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE - Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- g) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- i) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- j) a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- **k)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a CONTRATADA tenha sido notificada;
- m) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- n) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **o)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **p)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **q)** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- **r)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **s)** descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sancões penais cabíveis.
- t) Rescisão Unilateral pela CEAGESP em razão de decisões provenientes do Plano Nacional de Desestatização (PND).
- **15.2.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente **CONTRATO**, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CEAGESP** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

Página 127 de 128

Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	SEAGE — Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1**. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmada entre as partes.
- **18.2.** E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2020.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

Diretor (Nomeação Completa)

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Sócio <u>TEST</u>	Sócio EMUNHAS
Gestor das Formalidades	Gestor Técnico
Nome:	Nome:
Função/cargo:	Função/cargo:
RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF:

Página 128 de 128

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www..gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção Licitações.

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital	E
Maria Valdirene R.S. Carlos			

SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos

Ivana Lemos da Silva